

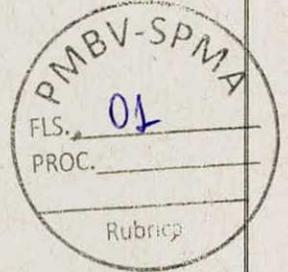


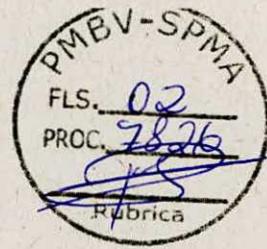
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTRATOS - DEOF



<b>PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS - PAM</b>		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO		
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE (SPMA).		Nº 18/2020	PROCESSO Nº. 7826/2020- SPMA	
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB PROGRAMA/PROJETO/SUB PROJETO: 1301 - 18.122.0058 2.210				
ELEMENTOS DE DESPESAS: <b>4.4.90.52.00</b>		FONTE DE RECURSOS: <b>100.001 (PRÓPRIO)</b>		
M		ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01		Contratação de empresa para a Aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1l abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).	Und.	38
APLICAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.			DATA: 12/05/2020	
TIPO DE EMPENHO: <b>ESTIMATIVO</b>			ASSINATURA DO GESTOR:  <b>Daniel Pedro Rios Peixoto</b> Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente	





**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

---

**PROJETO BÁSICO N.º 009/2020**

---

**1. Apresentação**

**1.1** – Este Projeto Básico foi elaborado em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso IX, c/c artigo 7º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Artigo 24º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**1.2** - O processo licitatório deverá obedecer a Dispensa de Licitação, nas condições estabelecidas neste Projeto.

**2. Do Objeto**

O presente Projeto Básico cujo objeto é contratação de empresa para a Aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1L abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme descrição no anexo I.

**3. Justificativa**

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causado pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS estão prestando apoio técnico ao Brasil e outros países, na preparação e resposta ao surto de COVID-19.

Devido a situação de emergência de saúde resultante da pandemia em comento, algumas medidas de prevenção \*passaram a ser adotadas, tais como:

Uso de máscara, luvas, álcool em gel ou líquido 70%, higienizar as mãos com água e sabão, manter a distância de mínimo 1m, para prevenção da contaminação, além de medidas de quarentena.

No Município de Boa Vista, conforme se verifica nos boletins diários divulgados pelos órgãos pertinentes, vem aumentando consideravelmente os números de casos/vítimas decorrente do novo Coronavírus(COVID-19), o que conseqüentemente nos leva a redobrar os cuidados e a adoção de medidas preventivas.

Diante do exposto, e considerando as publicações dos Decretos Municipal nº 033/E de 16 de março de 2020 “que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”; nº 038/E de 22 de março de 2020, “que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”; nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – “que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, “que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E; a Secretaria Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente - SPMA vem justificar a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de Display personalizado para álcool em gel em virtude das medidas de controle e prevenção fazendo a higienização assepsia das mãos, a ser disponibilizado em áreas internas e externas dos prédios públicos Municipais para prevenção do novo Corona Vírus (Covid-19).

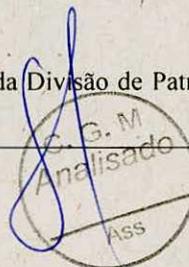
**4. Condições para participar da licitação**

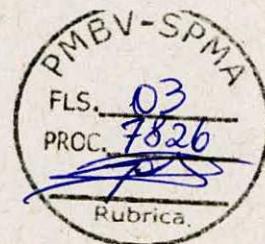
4.1 Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade fiscal;

**5. Do Prazo e da Entrega do Objeto**

5.1. O prazo para entrega de objeto, após a solicitação formal da Divisão de Patrimônio da SPMA, será de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do pedido;





**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

5.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) objeto deste contrato de forma integral, até o vencimento do contrato, contados a partir da assinatura do mesmo e deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, de acordo com solicitação formal da Divisão de Patrimônio da SPMA, em conformidade com o estabelecido no anexo I do Projeto Básico.

5.3. A Empresa, deverá entregar o material licitado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, Localizado na Rua Claudionor Freire, nº 571, Bairro: Paraviana – Boa Vista/RR, mediante a presença do fiscal do processo, designado por meio de Portaria, a fim de realizar acompanhamento e aferição dos materiais, deste instrumento.

5.4. O objeto desta licitação deverá estar incluído no preço cotado todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante.

5.5. A Vigência do contrato será de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.6. Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico;

5.7. Conforme especifica Instruções CGM nº. 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Projeto Básico. A solicitação deverá constar no processo”.

#### **6. Estimativa de Custos e Fontes de Recursos**

6.1. A estimativa de custo será de **R\$ 17.594,00** (dezesete mil quinhentos e noventa e quatro reais).

6.2. Os recursos financeiros previstos para atender as despesas, correrão por conta do programa de trabalho **18 122 0058 2.210** – Natureza de Despesa **4.4.90.52.00** com fonte de **recurso próprio**.

#### **7. Condições de Pagamento**

7.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA;

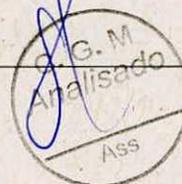
#### **8. Obrigações**

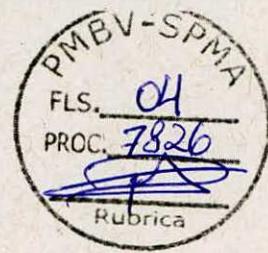
8.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

- a) Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93;
- b) Notificar por escrito, a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento para a Contratada em conformidade com o disposto nesse instrumento;
- d) Exigir a qualquer tempo, da Contratada, documentos que comprovem o concreto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução desse.

8.2. A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado nesse instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- b) Fornecer o objeto licitado conforme as exigências específicas neste Projeto Básico e seus anexos;
- c) Substituir o objeto licitado em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a Contratante;
- d) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- e) Manter durante todo período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;





**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”**

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

- f) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, com relação ao estado físico do objeto licitado;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- h) O objeto do Contrato deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto licitado;
- j) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9. Da Rescisão e das Penalidades**

9.1. A empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

9.2. O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do Contrato, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

9.3. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

9.4. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

9.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

9.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

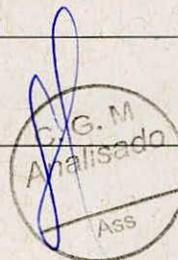
9.7. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

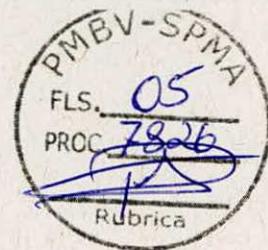
9.8. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SPMA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU





**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SPMA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SPMA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SPMA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SPMA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	6

**10. Da Fiscalização**

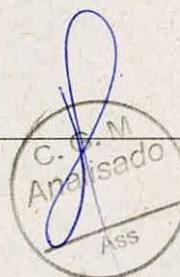
10.1 A fiscalização será exercida por representantes da Contratante, neste ato denominado FISCALIS, devidamente designados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (art. 67, da Lei 8.666/93);

10.2 O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer todos os serviços, objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Projeto Básico;

10.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**11. Das Alterações**

11.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.





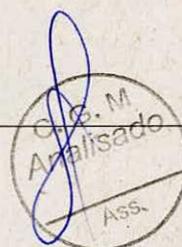
**“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ”**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

**12. Considerações Finais**

- a. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor;
- b. Este instrumento contratual poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência da Contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto licitado, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- c. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- d. Para os casos omissos no presente Contrato e relativo às condições da aquisição de materiais de consumo prevalecerão as condições gerais estipuladas na legislação e normas em vigor.

Boa Vista – RR, 12 de maio de 2020.

  
**DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
SPMA

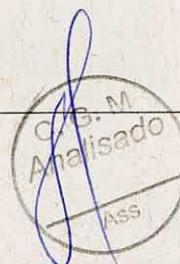


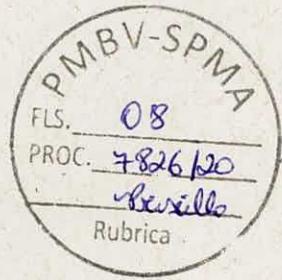


**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

**ANEXO I – COTAÇÃO DE PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1L abastecido com 500ml para uso inicial.	38	R\$ 463,00	R\$ 17.594,00





# FRENTE

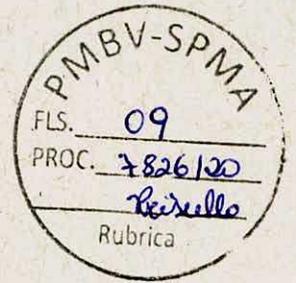
FURO APARENTE PARA SAÍDA DE ÁLCOOL  
(LOCAL DO FURO JÁ ESTABELECIDO, PERMANECENDO  
NO LOCAL INDICADO NA FIGURA)  
CORPO DO TOTEM MEDINDO 1,7M X 0,40M

LOGOMARCA

PISE AQUI!

PEDAL DE ACIONAMENTO DE ÁLCOOL  
COM DISPOSITIVO INTERNO  
DE PRESSÃO E SUÇÃO





PARTE DE TRÁS

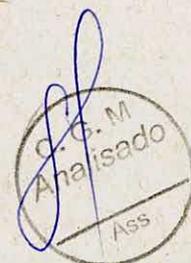
FRENTE

LOGOMARCA

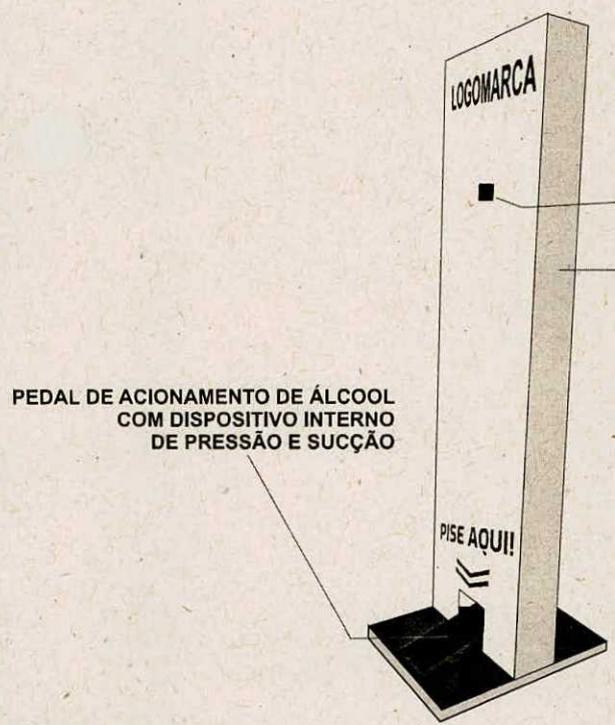
LATERAL DE UMA ÚNICA COR CONFORME ESCOLHA DO CLIENTE.  
NÃO PODE SER USADA PARA PUBLICIDADE.  
MEDIDA: 1,70M X 0,10CM

PARTE DE TRÁS DE UMA ÚNICA COR CONFORME ESCOLHA DO CLIENTE.  
NÃO PODE SER USADA PARA PUBLICIDADE (APENAS ESPAÇO DISPONÍVEL  
PARA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DO CLIENTE).  
MEDIDA: 1,70M X 0,40M

BASE DE SUSTENTAÇÃO ESTRUTURADA  
COM METALOM E REVESTIMENTO EM CHAPA DE FERRO.



PMBV-SPMA  
FLS. 10  
PROC. 7826/20  
Rivella  
Rubrica



FURO APARENTE PARA SAÍDA DE ÁLCOOL  
(LOCAL DO FURO JÁ ESTABELECIDO, PERMANECENDO  
NO LOCAL INDICADO NA FIGURA)  
CORPO DO TOTEM MEDINDO 1,7M X 0,40M

LATERAL MEDINDO 10CM DE LARGURA X 1,70M DE ALTURA.  
(FICA A CRITÉRIO DO CLIENTE A ESCOLHA DA COR DA LATERAL,  
NÃO PODENDO A MESMA SER UTILIZADA PARA PUBLICIDADE)

O. B. M.  
Analisado  
Ass

PMBV-SPMA  
 FLS. 11  
 PROC. 7826/20  
 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1833596537

NOME: RAIMUNDO JANAÍRIO DE LIMA NETO  
 RG: 229439 SEP RR  
 CPF: 530.575.462-34 DATA NASCIMENTO: 27/09/1988  
 FILIAÇÃO: ANTONIO AFRIVALDO DE LIMA  
 CELIA MARIA SÁBULO  
 PENSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: A.B  
 Nº REGISTRO: 04168446128 VALIDEZ: 20/05/2024 1ª HABITAÇÃO: 21/08/2007

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Raimundo Janaírio de Lima Neto  
 LOCAL: BOA VISTA, RR DATA DE EMISSÃO: 21/05/2019  
 Assinatura do Emissor: [ ]  
 10950061783  
 RR210144980

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1833596537

Confere com Original SPMA  
 Rubrica

RORAIMA

C/O [ ]  
 Assinado



IMPORTANTE:



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

26/09/2016

LETICIA OLÍMPIO MOREIRA LIMA

ANTONIMAR MOREIRA DE LIMA

PITA OLÍMPIO MONTEIRO MOREIRA

ESPÍGAO D'ESTE - RO

15/06/1994

CERTO CAS 9946 FLS 046 LIV B-034

2 OF 80A VISTA - RN

012 101 322-73 AMABEU SOCHA TRIANI

2 VIA

LE N. 2.196 DE 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO COLÍLIO CRUZ

Letícia O. Moreira Lima

Assessora do Titular

Carteira de Identidade

Posição Virada




Confere com Original SPMA

Rubrica

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

T O O O

S O O O

CNPJ 25 384 725/0001-51  
L.R. FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME  
Rua Jair da Silva Mota, 448 Asa Branca  
CEP: 69.312-268  
Boa Vista # 111 RR



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) ALIANÇA Comunicação Visual, inscrita no CNPJ nº. 25.384.725/0001-51, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Raimundo Januário de Lins Neto, portador (a) da carteira de Identidade nº. 229.439/SSP RR e de CPF nº. 530.545.462-34.

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Boa Vista, 12 de maio de 2020

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Raimundo Januário de Lins Neto  
Sócio Proprietário

Dados Bancários

L.R. FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME | CNPJ: 25.384.725/0001-51

**CAIXA**

Ag 0653  
Op 003  
CC 4096-2



Ag 0522  
CC 18161-7

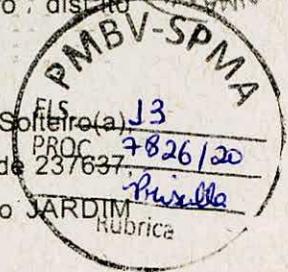
3625 - 5788 |

Rua Jair da Silva Mota, 448  
Asa Branca - Boa Vista - RR

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

1. LETICIA OLIMPIO MOREIRA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 012.101.322-73, documento de identidade 3254518, SSP, RR, com domicílio / residência a RUA ÓRION, número 95, bairro / distrito CIDADE SATÉLITE, município BOA VISTA - RORAIMA, CEP 69.317-528 e

2. ELISVANDRO BARBOSA SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro(a), data de nascimento 04/08/1986, nº do CPF 832.348.882-72, documento de identidade 237637, SSP, RR, com domicílio / residência a RUA UM, número 493, bairro / distrito JARDIM TROPICAL, município BOA VISTA - RORAIMA, CEP 69.314-580.



Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA .

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ALIANCA COMUNICACAO VISUAL.

Cláusula Segunda - O objeto social será FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS

FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL

FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA

INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS

MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS

AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO

ALUGUEL DE ANDAIMES

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E

PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

FABRICACAO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLASTICO

APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FABRICACAO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS  
EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS  
SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA  
AGENCIAS DE PUBLICIDADE  
SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO  
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS  
FOTOCOPIAS  
EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS  
EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS  
IMPRESSAO DE JORNAIS  
MARKETING DIRETO  
PROMOCAO DE VENDAS



FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, número 1421, bairro / distrito TANCREDO NEVES, município BOA VISTA - RR, CEP 69.313-497.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

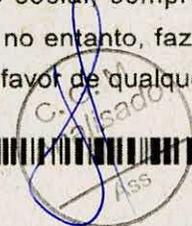
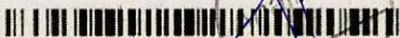
Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 85.000,00 (OITENTA e CINCO MIL reais) dividido em 85.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LETICIA OLIMPIO MOREIRA LIMA	42.500	42.500,00
ELISVANDRO BARBOSA SOUSA	42.500	42.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>85.000</b>	<b>85.000,00</b>

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia LETICIA OLIMPIO MOREIRA LIMA ao administrador/sócio ELISVANDRO BARBOSA SOUSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou



Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BOA VISTA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

BOA VISTA, 25 de Julho de 2016.

Letícia Olímpio M. Lima  
LETICIA OLIMPIO MOREIRA LIMA  
Sócio/Administrador

Elisvandro Barbosa Sousa  
ELISVANDRO BARBOSA SOUSA  
Sócio/Administrador



RECONHECIMENTO NO VERSO





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Governo do Estado de Roraima

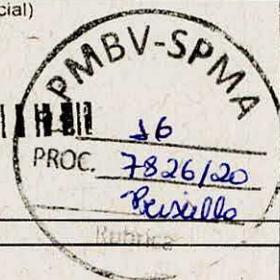
Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCERR - SEDE  
SEDE - JUCERR



17/018.734-9



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200122322

Código da Natureza Jur.dica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: **E R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

VIA ÚNICA

Nº FCN/REMP



RR2201700007529

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BOA VISTA  
Local

21 Setembro 2017  
Data



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ELISVANDRO BARBOSA SOUSA

Assinatura: ELISVANDRO BARBOSA SOUSA

Telefone de Contato: (85) 3624-3450

REC. CONHECIMENTO NO VERTIC

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nc.me(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

03.10.2017  
Data

Ricciardi  
Responsável, Oliveira Ricciardi  
Chefe de Divisão de Arquivamento e Digitalização  
JUCERR

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

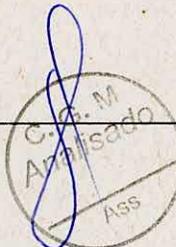
\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Turma

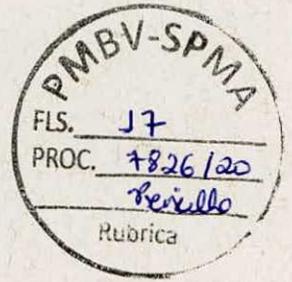
Confere com Original  
SPMA  
[Assinatura]  
Rubrica

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

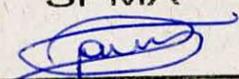
Certifico registro sob o nº 490156 em 03/10/2017 da Empresa E R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, Nire 14200122322 e protocolo 170187349 - 02/10/2017. Autenticação: 9484387AE3F2DC9CE81686253C239B21F1DB927. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 17/018.734-9 e o código de segurança 8f0M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2017 por Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral.



**DANIEL AQUINO**  
Cartório do 2º Ofício de Boa Vista  
Daniel Aquino - Tabelião e Registrador  
Av. Ataíde Teive, 4307 - Asa Branca - Boa Vista/RR  
Fone: (93) 3627-4186  
Zoficioboavista@cartorioaquino.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de  
[CNPJ 1487] - ELISVANDER BARBOSA SOUSA  
Do que dou fé Boa Vista, 29 de Setembro de 2017. MBN  
- Daniel Antonio de Aquino Neto - Tabelião  
- Camilla Retroz - Escrevente Autorizada  
Em testemunho da verdade  
Emolumentos R\$2,35-Fundus/ISS R\$ 0,60-Total R\$ 2,95

Camilla Costa Retroz  
Escrevente Autorizada

Confere com Original SPMA  
  
Rubrica

C. G. M.  
Analisado  
Ass

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



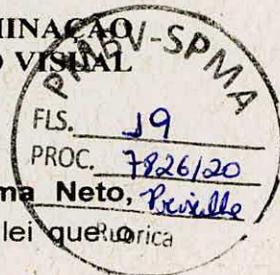
Pelo presente instrumento particular **LETICIA OLIMPIO MOREIRA LIMA**, brasileira, nascida em 15/06/1994, natural de Espigão D'oeste – RO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3254518, expedida pela SSP/RR e do CPF nº 012.101.322-73, residente e domiciliado à Rua Órion, nº 95, Bairro Cidade Satélite, CEP: 69.317-528, nesta Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima; e **ELISVANDRO BARBOSA SOUSA**, brasileiro, nascido em 04/08/1986, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 237637 expedida pela SSP/RR e do CPF nº 832.348.882-72, residente e domiciliado à Rua Um, nº 493, Bairro Jardim Tropical, CEP: 69.314-580, nesta Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima; **únicos sócios** componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, situada na Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº 1421, Bairro Tancredo Neves, Município Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69.313-497, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 25.384.725/0001-51 e na JC/RR sob o nº 142.00122322, resolvem alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - Fica admitido na sociedade o sócio **Raimundo Januário de Lima Neto**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF: nº 530.575.462-34, RG nº 229439 SSP/RR, nascido em 27/09/1988, natural de Quixeramobim - CE, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora de Nazaré nº 1421, bairro Tancredo Neves, no município de Boa Vista, estado de Roraima, CEP: 69.313-497.

**Cláusula 2ª**- O sócio **Raimundo Januário de Lima Neto**, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, na forma contratual da sociedade.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



**Cláusula 3ª-** O sócio aqui admitido, **Raimundo Januário de Lima Neto**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previsto em lei que impeça de exercer atividade mercantil.

**Cláusula 4ª** – A Sócia **Leticia Olímpio Moreira Lima**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma, que equivalem a 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) para o sócio **Raimundo Januário de Lima Neto**, todos acima qualificados.

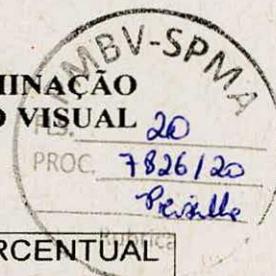
**Cláusula 5ª-** A sócia **Leticia Olímpio Moreira Lima**, que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) em dinheiro do sócio **Raimundo Januário de Lima Neto**, assim também como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula 6ª** - Ofertou o CEDENTE as quotas sociais de que era titular aos demais sócios da sociedade, consoante o disposto na cláusula Sexta do Contrato de Constituição da Sociedade, e pela qual o sócio **Elisvandro Barbosa Sousa** não manifestou interesse em exercer o seu direito de preferência, conforme comunicado verbal feito aos sócios, ficando o CEDENTE livre para negociá-las com o sócio **Raimundo Januário de Lima Neto**, que manifestou verbalmente o direito de adquiri-las.

**Cláusula 7ª** - O capital social, permanece inalterado tanto no valor de suas quotas, quanto na sociedade, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, em razão da cessão e transferências de quotas passa a ser distribuído da seguinte forma:



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



SÓCIOS	QTD. COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
<b>Raimundo Januário de Lima Neto</b>	42.500	42.500,00	50%
<b>Elisvandro Barbosa Sousa</b>	42.500	42.500,00	50%
TOTAL	85.000	85.000,00	100%

**Cláusula 8ª** – Em virtude da modificação de sócios, a partir desta data, a sociedade passa a adotar o nome empresarial de **E R Fabricação e Serviços em Comunicação Visual Ltda - ME**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **ALIANCA COMUNICAÇÃO VISUAL**.

**Cláusula 9ª**- A partir desta data, ficam designados administradores os sócios **Raimundo Januário de Lima Neto** e **Elisvandro Barbosa Sousa**, cabendo-lhe praticar os atos referente à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será sempre de forma conjunta pelos sócios indicados, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

**Cláusula 10ª**- Os administradores fazem jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

**Cláusula 11ª**- Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**Confere com Original SPMA**  
*[Handwritten signature]*  
**Rubrica**

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



**EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES, OS SÓCIOS RESOLVEM CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

**Cláusula 1ª-** A sociedade gira sob a denominação social de **E R Fabricação e Serviços em Comunicação Visual Ltda - ME**, e utiliza como nome fantasia **ALIANCA COMUNICAÇÃO VISUAL**.

**Cláusula 2ª-** A sociedade possui sua sede e foro na Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº 1421, Bairro Tancredo Neves, Município Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69.313-497.

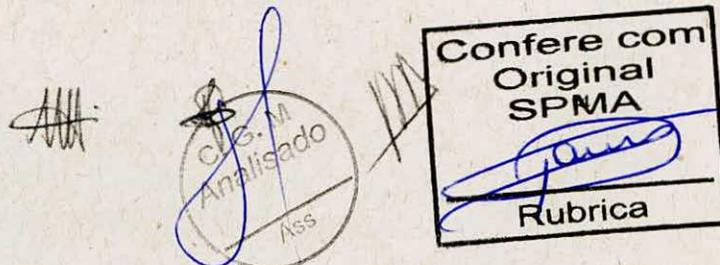
**Cláusula 3ª-** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

SÓCIOS	QTD. COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
<b>Raimundo Januário de Lima Neto</b>	42.500	42.500,00	50%
<b>Elisvandro Barbosa Sousa</b>	42.500	42.500,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>85.000</b>	<b>85.000,00</b>	<b>100%</b>

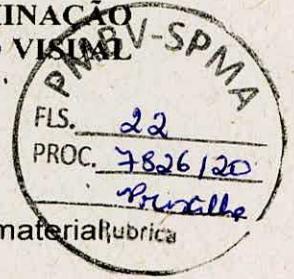
**Cláusula 4ª-** A sociedade iniciou suas atividades em 05/08/2016, com prazo de duração indeterminado, sendo seu exercício social coincidente com o ano civil.

**Cláusula 5ª-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª-** A sociedade tem por objetos sociais a exploração dos ramos de atividades de:



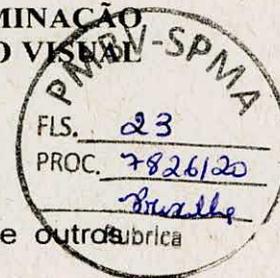
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



- 3299-0/04** - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 3299-0/03** - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material exceto luminosos;
- 1813-0/01** - Impressão de material para uso publicitário;
- 2512-8/00** - Fabricação de esquadrias de metal;
- 2599-3/99** - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- 4399-1/02** - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 1813-0/99** - Impressão de material para outros usos;
- 1812-1/00** - Impressão de material de segurança;
- 4329-1/01** - Instalação de painéis publicitários;
- 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 2511-0/00** - Fabricação de estruturas metálicas;
- 7312-2/00** - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 7732-2/02** - Aluguel de andaimes;
- 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4211-1/02** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas;
- 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4754-7/03** - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 2221-8/00** - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico;
- 4330-4/05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 1749-4/00** - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente;
- 2093-2/00** - Fabricação de aditivos de uso industrial;



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



- 2539-0/02** - Serviços de tratamento e revestimento em metais;
- 5829-8/00** - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 1822-9/01** - Serviços de encadernação e plastificação;
- 4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4647-8/01** - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 7311-4/00** - Agências de publicidade;
- 1822-9/99** - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 8219-9/01** - Fotocópias;
- 5822-1/01** - Edição integrada à impressão de jornais diários;
- 5823-9/00** - Edição integrada à impressão de revistas;
- 1811-3/01** - Impressão de jornais;
- 7319-0/03** - Marketing direto;
- 7319-0/02** - Promoção de vendas;
- 1354-5/00** - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;

**Cláusula 7ª**- Fica vedada a penhora ou imposição de ônus de qualquer natureza sobre as quotas representativas do capital social, salvo se gravadas pelos sócios como garantia de contratos de empréstimos, celebrados entre os mesmos.

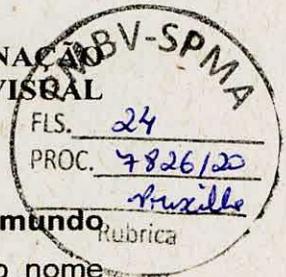
**Cláusula 8ª**- A sociedade poderá abrir, transferir, e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional o no exterior, observada as disposições legais.

**Cláusula 9ª**- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condição de preço, direito de preferência para a sua aquisição.

*[Handwritten scribble]*



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



**Cláusula 10ª-** A administração da sociedade cabe aos sócios **Raimundo Januário de Lima Neto e Elisvandro Barbosa Sousa**, que utiliza o nome empresarial conjuntamente com poderes para:

- (a) Representar a sociedade ativa passivamente, em Juízo ou fora dele;
- (b) Abrir e operar contas bancárias;
- (c) Assumir obrigações, inclusive requerer empréstimos, mediante a assinatura de títulos de créditos e celebração de quaisquer contratos, inclusive a locação de imóveis;
- (d) Onerar ou alienar bens, móveis ou imóveis, e direitos da sociedade;
- (e) Nomear procuradores em nome da sociedade;
- (f) Praticar quaisquer outros atos necessários aos fins da sociedade.

**Parágrafo primeiro** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperante com relação à sociedade, os atos de qualquer sócio, administrador, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, salvo se houver autorização de sócio(s) representante(s) da maioria do capital social.

**Parágrafo segundo** – Os administradores poderão fazer-se representar por procuradores, com fins específicos.

**Parágrafo Terceiro** – As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos, podendo a critério da administração, ter um período de validade limitado.

**Cláusula 11ª** – Os administradores têm direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, estabelecida pelos sócios e levada a conta de despesas gerais da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



**Cláusula 12ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão ao levantamento dos balanços e demonstrações financeiras exigidas por lei, tendo os lucros apurados a destinação que lhes for dada pela maioria dos sócios.

**Parágrafo primeiro** – Caso os sócios determinem a distribuição dos lucros apurados, a mesma observará:

- a proporção definida pelos sócios, por maioria no capital social, podendo ser diversa da proporção de cada sócio no capital social; não havendo acordo nesse sentido, a distribuição observará a proporção de cada sócio no capital social.

**Parágrafo segundo** – Os sócios poderão decidir, por maioria, pelo levantamento de balanços parciais (semestrais, trimestrais e etc.) e, havendo lucros e reservas, poderão determinar a distribuição antecipada de dividendos.

**Cláusula 13ª** – a retirada, extinção, morte, incapacidade, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, por unanimidade, resolvam liquidá-la.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo o impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes proceder ao imediato levantamento do balanço patrimonial, onde serão fixados os haveres a serem pagos a seu(s) herdeiro(s) e sucessor(es).

**Parágrafo segundo** – Os haveres do sócio retirante, morto, extinto, incapaz, excluído, falido ou concordatário, serão calculados com base em balanço especial levantado pela sociedade de acordo com o patrimônio líquido contábil, e serão pagos, em bens ou dinheiro, a ele, a seus herdeiros, ou sucessores, conforme o caso, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Handwritten signature



Handwritten signature



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



corrigidas com base no índice governamental permitido para tais fins, vencível a primeira parcela 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, que será obrigatoriamente levantado no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento dos haveres em bens, ficará diretamente condicionado à anuência do(s) beneficiários(s).

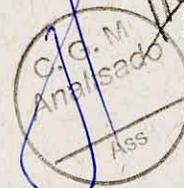
**Parágrafo quarto** – Em caso morte do sócio detentor da maioria do capital social, o sócio remanescente deverá proceder o ingresso imediato do(s) sucessor(es) do sócio morto.

**Cláusula 14ª** – Caso, no entendimento do sócio colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído por justa causa, mediante alteração do contrato social.

**Cláusula 15ª** – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, indicar o liquidante e determinar a sua remuneração.

**Cláusula 16ª** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.

**Cláusula 17ª** - Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



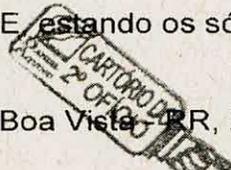
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E L FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**

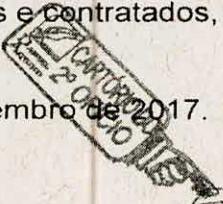
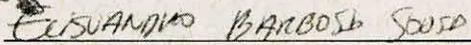
PMABV-SPMA  
FLS. 27  
PROC. 7826/20  
Rubrica

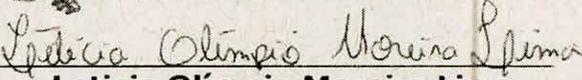
**Cláusula 18ª** – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

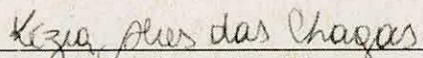
Boa Vista - RR, 21 de Setembro de 2017.

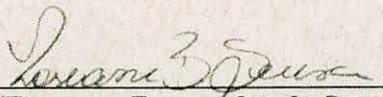
  
  
**Raimundo Januário de Lima Neto**  
Sócio-Administrador

  
  
**Elisvandro Barbosa Sousa**  
Sócio-Administrador

  
**Leticia Olímpio Moreira Lima**  
Sócia (retirando-se)

Testemunhas:

  
**Kezia Alves das Chagas**  
CPF: 512.194.502-78

  
**Roseane Bernardes de Sousa**  
CPF: 660.479.192-00

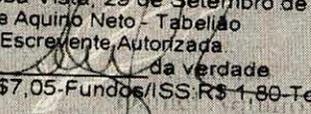
**DANIEL AQUINO**  
Cartório do 2º Ofício de Boa Vista  
Daniel Aquino - Tabelião e Registrador  
Av. Atalide Teive, 4907 - Área Branca - Boa Vista/RR  
Fone: (95) 3827-4186  
d.aquino@boaavista@cartorioaquino.com.br

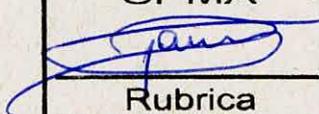
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de  
[GMEJ48E] -- ELISVANDRO BARBOSA SOUSA e. [GMEJ581] -- RAIMUNDO JANUÁRIO DE LIMA NETO e. [GMEJ60n] -- LETICIA OLÍMPIO MOREIRA LIMA

Do que dou fé Boa Vista, 29 de Setembro de 2017. MBN  
- Daniel Antonio de Aquino Neto - Tabelião  
- Camila Retroz - Escrevente Autorizada

em testemunha da verdade

Documentos: R\$7,05-Fundos/ISS R\$ 1,80-Total R\$ 8,85

  
**Camila Costa Retroz**  
Escrevente Autorizada

Confere com Original SPMA  
  
Rubrica



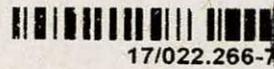


Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Governador do Estado de Roraima

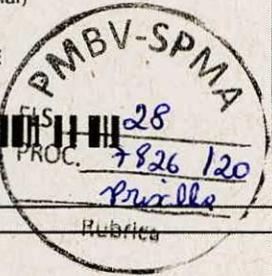
Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCERR - SEDE  
SEDE - JUCERR



17/022.266-7



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200122322

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: L R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RR2201700009406

requer a V Sª o deferimento do seguinte ato

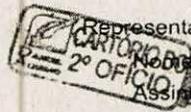
VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BOA VISTA  
Local

18 Dezembro 2017  
Data



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
RAIMUNDO JAMARCO DE LIMA NETO  
Assinatura: Raimundo Jamarco de Lima Neto  
Telefone de Contato: (68) 3224-7730

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

RECONHECIMENTO NO VERSO

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

18/12/2017  
Data

Sepina Pimentel

Responsável:  
Fayana Maria Fontenele Barreiros  
Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Confere com Original SPMA  
Rubrica

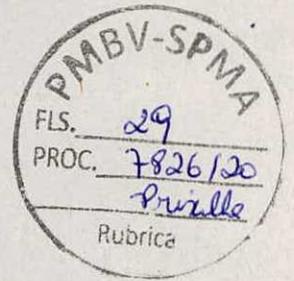


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 491223 em 29/12/2017 da Empresa L R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, Nire 14200122322 e protocolo 170222667 - 28/12/2017. Autenticação: B599F022D2FF2B50AF21F8FB1BFB88D32D0. Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 17/022.266-7 e o código de segurança bGNZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2018 por Nahas Figueiredo Abdala - Secretário-Geral.

Nahas F. Abdala

pág. 1/14



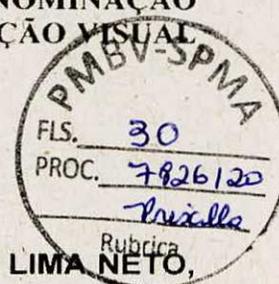
**DANIEL AQUINO**  
Cartório do 2º Ofício de Boa Vista  
Daniel Aquino - Tabelião e Registrador  
Av. Ataide Tezze, 4307 - Ana Branca - Boa Vista/RR  
Fone: (68) 3627-4186  
Yoficioboavista@cartorioaquino.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de *Handwritten signature*  
Legosifil - SAUENEO JASUARZO DE LIMA NETO

Do que dou fé, Boa Vista, 26 de Dezembro de 2017.  
Em testemunho *Handwritten signature* da verdade. LTADS  
Emolumentos: R\$ 1,85 Fundos: R\$ 0,60 - Total R\$ 2,95  
*Handwritten signature*  
Escrevente Autorizado



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



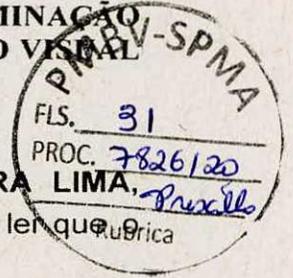
Pelo presente instrumento particular **RAIMUNDO JANUÁRIO DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF: nº 530.575.462-34, RG nº 229439 SSP/RR, nascido em 27/09/1988, natural de Quixeramobim - CE, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora de Nazaré nº 1421, bairro Tancredo Neves, no município de Boa Vista, estado de Roraima, CEP: 69.313-497; e **ELISVANDRO BARBOSA SOUSA**, brasileiro, nascido em 04/08/1986, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 237637 expedida pela SSP/RR e do CPF nº 832.348.882-72, residente e domiciliado à Rua Um, nº 493, Bairro Jardim Tropical, CEP: 69.314-580, nesta Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima; **únicos sócios** componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **E R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, situada na Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº 1421, Bairro Tancredo Neves, Município Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69.313-497, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 25.384.725/0001-51 e na JC/RR sob o nº 142.00122322, resolvem alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - Fica admitida na sociedade a sócia **LETICIA OLIMPIO MOREIRA LIMA**, brasileira, nascida em 15/06/1994, natural de Espigão D'oeste - RO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3254518, expedida pela SSP/RR e do CPF nº 012.101.322-73, residente e domiciliado à Rua Órion, nº 95, Bairro Cidade Satélite, CEP: 69.317-528, nesta Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

**Cláusula 2ª**- A sócia **LETICIA OLIMPIO MOREIRA LIMA**, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, na forma contratual da sociedade.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



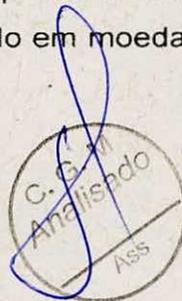
**Cláusula 3ª-** A sócia aqui admitida, **LETICIA OLIMPIO MOREIRA LIMA**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previsto em lei que impeça de exercer atividade mercantil.

**Cláusula 4ª** – O Sócio **ELISVANDRO BARBOSA SOUSA**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma, que equivalem a 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), sendo 850 (oitocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para a sócia **LETICIA OLIMPIO MOREIRA LIMA** e 41.650 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais) para o sócio **RAIMUNDO JANUÁRIO DE LIMA NETO**, todos acima qualificados.

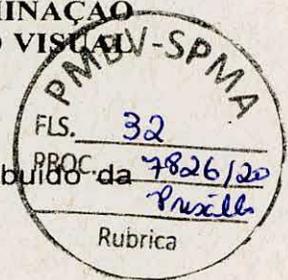
**Cláusula 5ª-** O sócio **ELISVANDRO BARBOSA SOUSA**, que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) em dinheiro, sendo R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) da sócia **LETICIA OLIMPIO MOREIRA LIMA**, e R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais) do sócio **RAIMUNDO JANUÁRIO DE LIMA NETO**, assim também como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula 6ª** - Ofertou o CEDENTE as quotas sociais de que era titular aos demais sócios da sociedade, consoante o disposto na cláusula nona do Contrato Social da Sociedade, e pela qual o sócio **RAIMUNDO JANUÁRIO DE LIMA NETO**, manifestou interesse em adquirir apenas parte das quotas, conforme comunicado verbal feito ao sócio, ficando o CEDENTE livre para negociá-las o restante de suas quotas com a sócia **LETICIA OLIMPIO MOREIRA LIMA**, que manifestou verbalmente o direito de adquiri-las.

**Cláusula 7ª** - O capital social, permanece inalterado tanto no valor de suas quotas, quanto na sociedade, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país,



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



em razão da cessão e transferências de quotas passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QTD. COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
<b>Raimundo Januário de Lima Neto</b>	84.150	84.150,00	99%
<b>Leticia Olimpio Moreira Lima</b>	850	850,00	1%
TOTAL	85.000	85.000,00	100%

**Cláusula 8ª** – Em virtude da modificação de sócios, a partir desta data, a sociedade passa a adotar o nome empresarial de **L R Fabricação e Serviços em Comunicação Visual Ltda - ME**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **ALIANCA COMUNICAÇÃO VISUAL**.

**Cláusula 9ª**- A partir desta data, fica designado administrador o sócio **Raimundo Januário de Lima Neto**, cabendo-lhe praticar os atos referente à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será sempre de forma isolada pelo sócio indicado, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

**Cláusula 10ª**- O administrador faz jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

**Cláusula 11ª**- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as

*[Handwritten signatures]*



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 12ª-** A partir desta data, a sociedade passa a ter sua sede à Rua Jair da Silva Mota, nº 448, no bairro Asa Branca, na cidade de Boa Vista, estado de Roraima, CEP: 69.312-268.

**Cláusula 13ª-** A partir desta data a sociedade adota os seguintes objetos sociais:

- 3299-0/04** - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 1354-5/00** - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;
- 1749-4/00** - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente;
- 1811-3/01** - Impressão de jornais;
- 1812-1/00** - Impressão de material de segurança;
- 1813-0/01** - Impressão de material para uso publicitário;
- 1813-0/99** - Impressão de material para outros usos;
- 1822-9/01** - Serviços de encadernação e plastificação;
- 1822-9/99** - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 2093-2/00** - Fabricação de aditivos de uso industrial;
- 2221-8/00** - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico;
- 2511-0/00** - Fabricação de estruturas metálicas;
- 2512-8/00** - Fabricação de esquadrias de metal;
- 2539-0/02** - Serviços de tratamento e revestimento em metais;
- 2599-3/99** - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- 3101-2/00** - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 3102-1/00** - Fabricação de móveis com predominância de metal;
- 3103-9/00** - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal;

*[Handwritten signatures]*



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**

PROV-SPMA  
FLS. 34  
PROC. 7826/20  
Rubrica

- 3299-0/03** - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 3329-5/01** - Serviços de montagem de móveis de qualquer material.
- 4211-1/02** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas;
- 4329-1/01** - Instalação de painéis publicitários;
- 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4399-1/02** - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4647-8/01** - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4754-7/03** - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 5822-1/01** - Edição integrada à impressão de jornais diários;
- 5823-9/00** - Edição integrada à impressão de revistas;
- 5829-8/00** - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 7311-4/00** - Agências de publicidade;
- 7312-2/00** - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 7319-0/02** - Promoção de vendas;
- 7319-0/03** - Marketing direto;
- 7732-2/02** - Aluguel de andaimes;
- 8219-9/01** - Fotocópias;
- 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

Confere com Original SPMA  
Rubrica

*[Handwritten marks]*

C.G.M. Autenticado  
Nº 5

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

**EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES, OS SÓCIOS RESOLVEM CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

**Cláusula 1ª-** A sociedade gira sob a denominação social de **L R Fabricação e Serviços em Comunicação Visual Ltda - ME**, e utiliza como nome fantasia **ALIANCA COMUNICAÇÃO VISUAL**.

**Cláusula 2ª-** A sociedade possui sua sede e foro na Rua Jair da Silva Mota, nº 448, no bairro Asa Branca, na cidade de Boa Vista, estado de Roraima, CEP: 69.312-268.

**Cláusula 3ª-** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

SÓCIOS	QTD. COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
<b>Raimundo Januário de Lima Neto</b>	84.150	84.150,00	99%
<b>Leticia Olimpio Moreira Lima</b>	850	850,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>85.000</b>	<b>85.000,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula 4ª-** A sociedade iniciou suas atividades em 05/08/2016, com prazo de duração indeterminado, sendo seu exercício social coincidente com o ano civil.

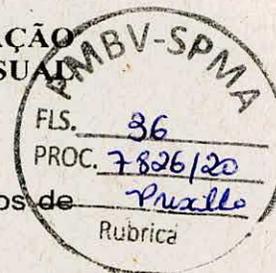
**Cláusula 5ª-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*[Handwritten signatures]*

**Confere com Original SPMA**  
*[Signature]*  
**Rubrica**



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**

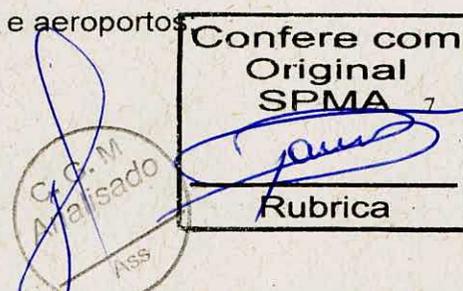


**Cláusula 6ª-** A sociedade tem por objetos sociais a exploração dos ramos de atividades de:

- 3299-0/04** - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 1354-5/00** - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;
- 1749-4/00** - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente;
- 1811-3/01** - Impressão de jornais;
- 1812-1/00** - Impressão de material de segurança;
- 1813-0/01** - Impressão de material para uso publicitário;
- 1813-0/99** - Impressão de material para outros usos;
- 1822-9/01** - Serviços de encadernação e plastificação;
- 1822-9/99** - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 2093-2/00** - Fabricação de aditivos de uso industrial;
- 2221-8/00** - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico;
- 2511-0/00** - Fabricação de estruturas metálicas;
- 2512-8/00** - Fabricação de esquadrias de metal;
- 2539-0/02** - Serviços de tratamento e revestimento em metais;
- 2599-3/99** - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- 3101-2/00** - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 3102-1/00** - Fabricação de móveis com predominância de metal;
- 3103-9/00** - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal;
- 3299-0/03** - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 3329-5/01** - Serviços de montagem de móveis de qualquer material.
- 4211-1/02** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas;
- 4329-1/01** - Instalação de painéis publicitários;
- 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO  
SOCIAL DE: E R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL  
LTDA - ME**



- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 5822-1/01 - Edição integrada à impressão de jornais diários;
- 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas;
- 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- 7319-0/03 - Marketing direto;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 8219-9/01 - Fotocópias;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

**Cláusula 7ª-** Fica vedada a penhora ou imposição de ônus de qualquer natureza sobre as quotas representativas do capital social, salvo se gravadas pelos sócios como garantia de contratos de empréstimos, celebrados entre os mesmos.

Confere com Original  
SPMA  
  
Rubrica

8



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



**Cláusula 8ª-** A sociedade poderá abrir, transferir, e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional o no exterior, observada as disposições legais.

**Cláusula 9ª-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condição de preço, direito de preferência para a sua aquisição.

**Cláusula 10ª-** A administração da sociedade cabe ao sócio **Raimundo Januário de Lima Neto**, que utiliza o nome empresarial isoladamente com poderes para:

- (a) Representar a sociedade ativa passivamente, em Juízo ou fora dele;
- (b) Abrir e operar contas bancárias;
- (c) Assumir obrigações, inclusive requerer empréstimos, mediante a assinatura de títulos de créditos e celebração de quaisquer contratos, inclusive a locação de imóveis;
- (d) Onerar ou alienar bens, móveis ou imóveis, e direitos da sociedade;
- (e) Nomear procuradores em nome da sociedade;
- (f) Praticar quaisquer outros atos necessários aos fins da sociedade.

**Parágrafo primeiro** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperante com relação à sociedade, os atos de qualquer sócio, administrador, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, salvo se houver autorização de sócio(s) representante(s) da maioria do capital social.

**Parágrafo segundo** – O administrador poderá fazer-se representar por procuradores, com fins específicos.

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*  
C. E. M.  
Assinado  
Ass

Confere com Original SPMA  
*[Handwritten signature]*  
Rubrica

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



**Parágrafo Terceiro** – As procurações outorgadas em nome da sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos, podendo a administração, ter um período de validade limitado.

**Cláusula 11ª** – O administrador têm direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, estabelecida pelos sócios e levada a conta de despesas gerais da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão ao levantamento dos balanços e demais demonstrações financeiras exigidas por lei, tendo os lucros apurados a destinação que lhes for dada pela maioria dos sócios.

**Parágrafo primeiro** – Caso os sócios determinem a distribuição dos lucros apurados, a mesma observará:

- a proporção definida pelos sócios, por maioria no capital social, podendo ser diversa da proporção de cada sócio no capital social; não havendo acordo nesse sentido, a distribuição observará a proporção de cada sócio no capital social.

**Parágrafo segundo** – Os sócios poderão decidir, por maioria, pelo levantamento de balanços parciais (semestrais, trimestrais e etc.) e, havendo lucros e reservas, poderão determinar a distribuição antecipada de dividendos.

**Cláusula 13ª** – a retirada, extinção, morte, incapacidade, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, por unanimidade, resolvam liquidá-la.

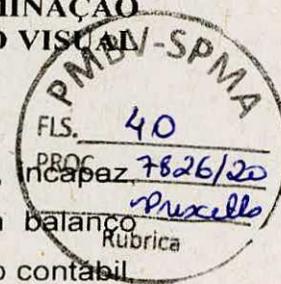
**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo o impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes proceder ao imediato levantamento do balanço patrimonial, onde serão fixados os haveres a serem pagos a seu(s) herdeiro(s) e sucessor(es).



10



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**



**Parágrafo segundo** – Os haveres do sócio retirante, morto, extinto, excluído, falido ou concordatário, serão calculados com base em balanço especial levantado pela sociedade de acordo com o patrimônio líquido contábil e serão pagos, em bens ou dinheiro, a ele, a seus herdeiros, ou sucessores, conforme o caso, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas com base no índice governamental permitido para tais fins, vencível a primeira parcela 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, que será obrigatoriamente levantado no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento dos haveres em bens, ficará diretamente condicionado à anuência do(s) beneficiários(s).

**Parágrafo quarto** – Em caso morte do sócio detentor da maioria do capital social, o sócio remanescente deverá proceder o ingresso imediato do(s) sucessor(es) do sócio morto.

**Cláusula 14ª** – Caso, no entendimento do sócio, colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído por justa causa, mediante alteração do contrato social.

**Cláusula 15ª** – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, indicar o liquidante e determinar a sua remuneração.

**Cláusula 16ª** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: E R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**

SPMA  
 FLS. 41  
 PROC. 7826/20  
 Puxillo  
 Rubrica

**Cláusula 17ª** - Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 18ª** – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Boa Vista - RR, 18 de dezembro de 2017.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Raimundo Januário de Lima Neto  
**Raimundo Januário de Lima Neto**  
 Sócio-Administrador

Leticia O. Moreira Lima  
**Leticia Olímpio Moreira Lima**  
 Sócia

Elisvandro Barbosa Sousa  
**Elisvandro Barbosa Sousa**  
 Sócio (retirando-se)

Testemunhas:

Kezia Alves das Chagas  
**Kezia Alves das Chagas**  
 CPF: 512.194.502-78

Roseane Bernardes de Sousa  
**Roseane Bernardes de Sousa**  
 CPF: 660.479.192-00

**DANIEL AQUINO**  
 Cartório do 2º Ofício de Boa Vista  
 Daniel Aquino - Tabelião e Registrador  
 Av. Amélia Teire, 4007 - Aza Branca - Boa Vista/RR  
 Fone: (68) 3227-4180  
 daniel@boa.vista.cartoriosquino.com.br

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s)  
 [Assinatura] - ELISVANDRO BARBOSA SOUSA

Do que dou fé Boa Vista, 26 de Dezembro de 2017 Alex Chang Jin Tarny  
 Em testemunho da verdade [Assinatura] Escrevente Autorizado  
 Emolumentos: R\$ 2,35 - Fundos/ISS R\$0,60 - Total R\$ 2,95

**DANIEL AQUINO**  
 Cartório do 2º Ofício de Boa Vista  
 Daniel Aquino - Tabelião e Registrador  
 Av. Amélia Teire, 4007 - Aza Branca - Boa Vista/RR  
 Fone: (68) 3227-4180  
 daniel@boa.vista.cartoriosquino.com.br

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s)  
 [Assinatura] - RAIMUNDO JANUARIO DE LIMA NETO  
 [Assinatura] - LETICIA OLIMPIO MOREIRA LIMA

Do que dou fé Boa Vista, 26 de Dezembro de 2017 Alex Chang Jin Tarny  
 Em testemunho da verdade [Assinatura] Escrevente Autorizado  
 Emolumentos: R\$ 4,70 - Fundos/ISS R\$1,20 - Total R\$ 5,90

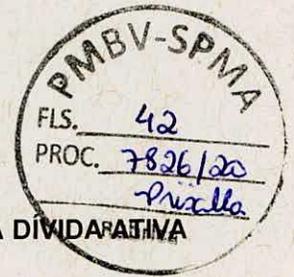
Confere com Original SPMA  
 [Assinatura]  
 Rubrica

[Assinaturas]

C.G.M.  
 Analisado  
 Ass



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA**  
**CNPJ: 25.384.725/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

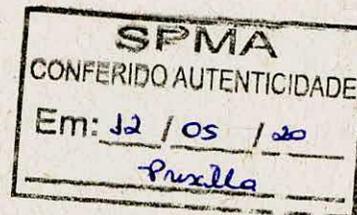
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

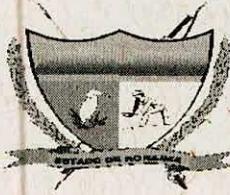
Emitida às 20:08:25 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **878A.9351.CDCC.50A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



### CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

**CGF/CPF/CNPJ**  
24.031240-4

**Nome / Razão Social**  
L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 06/03/2020

**Validade:** 04/06/2020

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

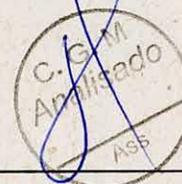
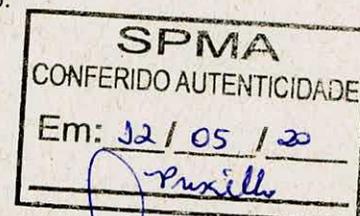
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 011151**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 001981/2020.E

Nome/Razão Social: **L R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA**  
Nome Fantasia: **ALIANCA COMUNICACAO VISUAL**  
Inscrição Municipal: **961203.3** CPF/CNPJ: **25.384.725/0001-51**  
Endereço: **RUA JAIR DA SILVA MOTA, 448**  
**ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-268**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

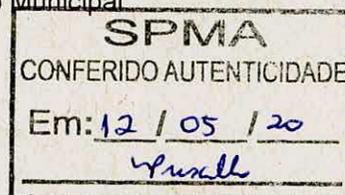
Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 18/03/2020 com base no Código Tributário Municipal

Certidão válida até: **17/05/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.



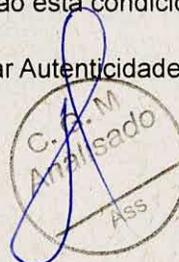
Código de controle desta certidão: **8600004774420000047256060001981202003181**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

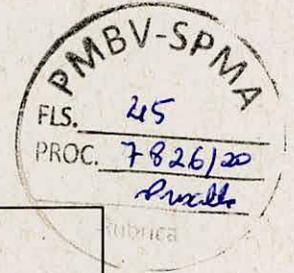
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.384.725/0001-51  
**Razão Social:** L R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA  
**Endereço:** R JAIR DA SILVA MOTA 448 / ASA BRANCA / BOA VISTA / RR / 69312-268

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

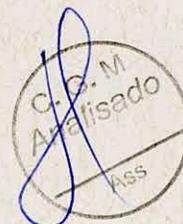
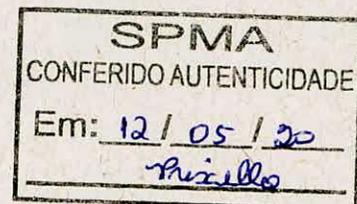
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

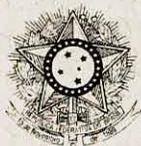
**Validade:** 05/03/2020 a 02/07/2020

**Certificação Número:** 2020030503470446005876

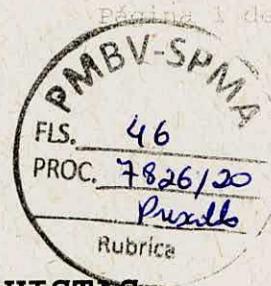
Informação obtida em 12/05/2020 10:12:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.384.725/0001-51

Certidão nº: 10684248/2020

Expedição: 12/05/2020, às 10:11:19

Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.384.725/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

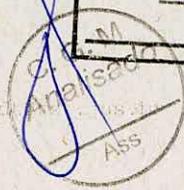
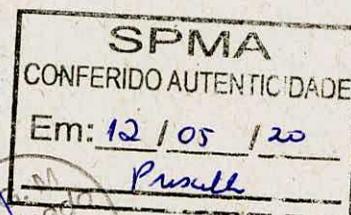
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 3.147/2020



Inscrição Municipal 961203.3	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 25.384.725/0001-51	Inscrição I.P.T.U. 01.10.079.0052.001.6	Data Início das Atividades 09/08/2016
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2021	Situação ATIVA	Processo
Razão Social L R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA			
Nome Fantasia ALIANCA COMUNICACAO VISUAL			
Logradouro: RUA JAIR DA SILVA MOTA		Número: 448	Complemento:
Bairro: ASA BRANCA	Cidade: BOA VISTA	Estado: RR	
Telefone: 9536255788	Site:	E-mail: JN.ALIANCACV@GMAIL.COM	
Categoria: INDÚSTRIA E SERVIÇO	Área em m²: 210,00	Horário de Funcionamento: LIVRE	
Alteração Cadastral:	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial:	

Atividade Principal

3299004 Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Atividades Secundárias

2511000 Fabricação de estruturas metálicas  
3299003 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos  
1749400 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente  
1813001 Impressão de material para uso publicitário  
4329101 Instalação de painéis publicitários  
1822999 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação  
2539002 Serviços de tratamento e revestimento em metais

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>

Boa Vista/RR, 3 de março de 2020

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA  
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

TERESA SURITA  
Prefeita Municipal



CNPJ 25 384 725/0001-51  
L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME  
Rua Jair da Silva Mota, 448 Asa Branca  
CEP: 69.312-268  
Boa Vista # RR



### DECLARAÇÃO

Aliança Comunicação Visual ( L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME ), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) 25.384.725/0001-51, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Raimundo Januário de L. Neto portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 229.439.55P/RR e do CPF nº 530.575.462-34 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em, 12 de maio de 2020

(assinatura do representante legal)

Raimundo Januário de L. Neto  
Sócio Proprietário



Dados Bancários

L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME | CNPJ: 25.384.725/0001-5

CAIXA

Ag 0653  
Op 003  
CC 4096 2



Ag 0522  
CC 18161-7

3625 - 5788 |

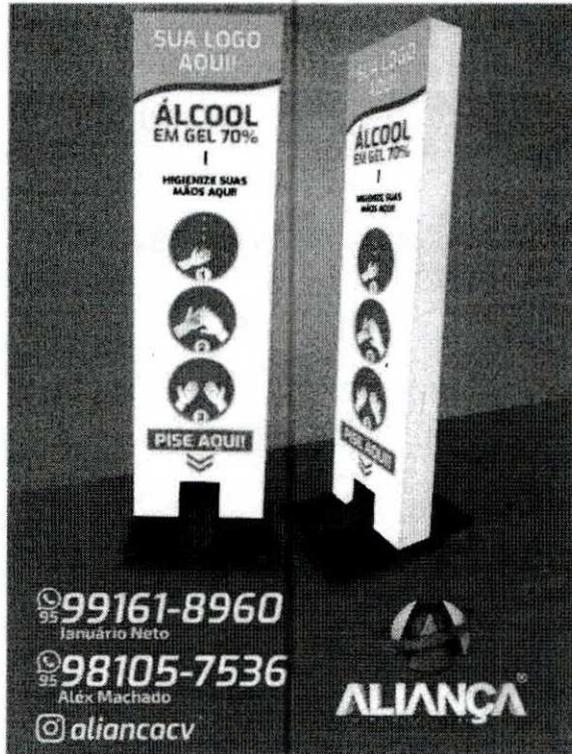
Rua Jair da Silva Mota, 448  
Asa Branca - Boa Vista - RR

FLS. 49  
 PROC. 7826/20  
 Rubrica

**Cliente:** PMBV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**N°: PMBV002**

Item	Quant	Descrição	V. Un	V. Total
01	38	<p>USO INTERNO</p> <p>Display personalizado para álcool gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF Adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1L abastecido com 500ml para uso inicial.</p>	463,00	17.594,00



CNPJ 25 384 725/0001-51  
 L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME  
 Rua Jair da Silva Mota, 448 Asa Branca  
 CEP: 69.312-268  
 Boa Vista # RR

17.594,00

Condições de Pagamento - A Combinar  
 Prazo de Entrega -7 à 10 dias  
 Validade da Proposta -30 Dias

Autorização do Cliente

Aliança Comunicação Visual

12 DE MAIO DE 2020

Dados Bancários

CAIXA

Ag 0653  
 Op 003  
 CC 4096-2



Ag 0522  
 CC 18161-7

3625 - 5788

Rua Jair da Silva Mota, 448  
 Asa Branca - Boa Vista - RR

# SILVA & ALBUQUERQUE LTDA

CNPJ: 14.423.990/0001-85

CGF 24.027827-0

PMBV-SPMA  
RIS 50  
PRO 7026120  
Buzilho

EMPRESA: SILVA & ALBUQUERQUE LTDA-ME  
CNPJ: 14.423.990/0001-85  
ENDERECO: RUA ALFREDO CRUZ N° 537  
CIDADE/ESTADO: BOA VISTA-RR - CER  
FONE/FAX: (95) 3623-2901/4141-034  
EMAIL: Rwacomercio@hotmail.com  
SPMA

Insc. no CGF  
24.027827-0  
SILVA & ALBUQUERQUE LTDA-ME  
R. Alfredo Cruz, 537, Sala D - Centro  
BOA VISTA - RR CEP: 69.301-140  
CNPJ: 14.423.990/0001-85

## ORÇAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Display personalizado para álcool em gel com pedida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool em gel de 1 litro abastecido com 500 ml para uso inicial.	38	Und	698,00	26.524,00

VALOR TOTAL: R\$ 26.524,00 (Vinte e Seis Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)

Validade da proposta: 90 dias

Boa Vista-RR, 12 de Maio de 2020.

RICARDO WILDEMIRO DE ALBUQUERQUE  
SÓCIO - ADM

# E A DE LACERDA EIRELI

Av. Carlos Pereira de Melo n.3603 sala 03-Santa Tereza- Cep-69314-142-Boa Vista-RR -Telefone. (95) 99117-1734 / (95) 3627-5527

E-mail: [ealacerda\\_comercio@outlook.com.br](mailto:ealacerda_comercio@outlook.com.br)

CNPJ. 30.102.483/0001-04 -Inscrição Estadual:24.034079-1

Suframa 200304763



Boa Vista-RR, 12 de Maio de 2020.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA- SPMA



## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUT	VALOR UNTARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Display personalizado para álcool em gel com pedida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool em gel de 1 litro abastecido com 500 ml para uso inicial.	38	499,00	18.962,00

Valor total da cotação R\$ 18.962,00

VALIDADE DA PROPOSTA :60 DIAS

PRAZO ENTREGA:30 DIAS

Eugênio Alves de Lacerda  
Administrador





**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

PROCESSO N.º 7826/2020

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:** Visando a necessidade da adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) que está causando um surto desde 2019, faz-se necessária a contratação de empresa para a Aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1l abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de Empresa para a Aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1l abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Para a contratação pretendida aplica-se à hipótese preconizada no art. 24, Inciso II, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada (e atualizações contidas no Decreto nº 94.12, de 18 de junho de 2018):

**Art. 24.** É dispensável a licitação

**II** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nessa Lei, desde que não se referiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado e de uma só vez.

(...)

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Neste sentido, cumpre ressaltar que a licitação é dispensável em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público.

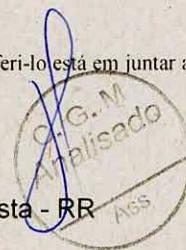
Ademais, nos casos de dispensa de licitação em razão do valor verifica-se o atendimento ao princípio da economicidade que deve nortear todos os atos administrativos.

Acrescente-se, por oportuno, que o processo de dispensa de licitação deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo, devendo conter os elementos enumerados no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, visando garantir, os princípios raízes da moralidade, da isonomia e da igualdade.

Diante do exposto, e considerando a necessidade da adoção de medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente do Novo Coronavírus, bem como tendo em vista a publicação da Portaria nº 356/2020/MS “*Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019*”; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que “*reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil*”; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que “*reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional*”; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 “*que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)*”; nº 038/E de 22 de março de 2020, “*que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)*”; nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – “*que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020*”; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, “*que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E*”; **resta claro que a presente contratação direta por dispensa de Licitação, encontra-se respaldada no art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93.**

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBEIENTE**

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Como referência, citam-se os acórdãos:



**Acórdão 1705/2003- Plenário** – (...) Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).

**Acórdão 1565/2015-Plenário** - Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços.

**Acórdão 1607/2014-Plenário** - É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal.

**Acórdão nº 2.742/2017-1ª Câmara; Acórdão nº 1.022/2013-Plenário; Acórdão nº 3.506/2009-1ª Câmara; Acórdão nº 1.379/2007-Plenário; Acórdão nº 568/2008-1ª Câmara; Acórdão nº 1.378/2008-1ª Câmara; Acórdão nº 2.809/2008-2ª Câmara; Acórdão nº 5.262/2008-1ª Câmara; Acórdão nº 4.013/2008-1ª Câmara; Acórdão nº 1.344/2009-2ª Câmara; Acórdão nº 837/2008-Plenário; e Acórdão nº 3.667/2009-2ª Câmara.**

Esses julgados, a exemplo do recentíssimo acórdão 1.842/2017 – Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo “necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações”.

Ademais, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, após a cotação e verificado o menor preço, adjudica-se o objeto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, c/c os incisos I, II, IV, V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em relação ao preço, ainda cumpre destacar que os mesmos deverão estar compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar.

**Desta feita, considerando a realização das pesquisas de preços, a obtenção de três cotações válidas, bem como a obtenção do menor preço compatível com o mercado, justifica-se o valor de R\$ 17.594,00 cobrado pela Empresa escolhida, para execução do objeto do presente processo, qual seja, a contratação de empresa para a Aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1l abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:** A empresa escolhida neste processo para sacramentar o objeto pretendido, foi: **L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, CNPJ: 25.384.725/0001-51, situada na Rua: Jair da Silva Mota, Boa Vista – Roraima, por ter apresentado o menor preço ofertado durante a etapa de cotação, bem como por a respectiva estar compatível com o mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas a verificação do critério de menor preço, e ainda devido a referida empresa atender todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Assim, **CONSIDERANDO**, que a empresa **L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, preenche os requisitos exigidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE** para fornecer/executar o objeto descrito; **E pelas exposições fáticas e jurídicas acima elencadas, justificamos a contratação pretendida, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

É justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

Boa Vista - RR, 12 de maio de 2020.

Aprovo:

**DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**  
Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Rua. Claudionor Freire n.º 571 – Paraviana – Boa Vista - RR  
Telefone: 3621-2799 – CEP: 69.307.230



" BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA



**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

N.º Solicitação  
 186/2020

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA  
**Data da Emissão:** 12/05/2020  
**Dotação Orçamentária:** 1301 - 18 122 0058 2.210 951 4.4.90.52.00  
**Fonte de Recurso:**  Rec. Próprio  SUS  FUNDEF  PNAFM  HBB  Convênio  Reluz  
**Contrapartida:**  SIM  NÃO  
**Objetivo da Solicitação:**

Contratação de empresa para a Aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1L abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)

**Referência ao PPA**  
 Programa (Cód.): 0058  
 Ação (Cód.): 210

**Documentos anexos:**  SIM  NÃO

**Relação dos Documentos Anexos**  
 Processo nº 7826/2020/SPMA

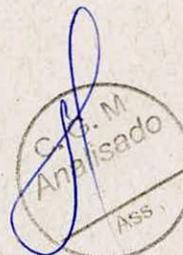
Valor: R\$ 17.594,00 De acordo com o PPA

Cronograma para Empenho:		
JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
	17.594,00	
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ
Crédito Orçamentário:		
JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

Secretário Solicitante

Autorizo: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO  
 Secretário da SPMA





**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

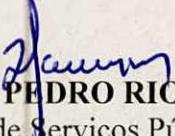


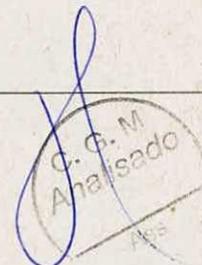
## DECLARAÇÃO

Declaro que no Orçamento do ano corrente, há disponibilidade de Recursos Orçamentários destinados a despesa do exercício 2020, relativas ao Processo nº 7826/2020/SPMA, cujo objeto é Contratação de empresa para a Aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1l abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19). Conforme especificações abaixo:

Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Reservado
18 122 0058 2.210	4.4.90.52.00	R\$ 17.594,00

Boa Vista-RR, 12 de maio 2020.

  
**DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
SPMA



**SPMA - RP**

ITEM	SECRETARIA	PROCESSO	EMPRESA	DESTINAÇÃO	PREVISTO 2020	EXECUTADO	SALDO	SADs JAN	SADs FEV	SADs MAR	SADs ABR	SADs MAI
99	SPMA RP	4132/2020		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.054.077,69		R\$ 1.054.077,69			ARP		
100	SPMA RP	6700/2020	RORAIMA ENERGIA	ENERGIA	R\$ 360.000,00	360.000,00	R\$ -				172/2020	
101	SPMA RP	7727/2020		LOC. DE CAMINHÃO BAÚ	R\$ 118.577,72	118.577,72	R\$ -					183/2020
102	SPMA RP	7740/2020	DETRAN	PAGAMENTO DE MULTAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PMBV, EXCETO SEMGES e SMSA.	R\$ 8.129,15	8.129,15	R\$ -					185/2020
103	SPMA RP	7826/2020	ALIANÇA	DISPLAY PERSONALIZADO PARA ALCOOL EM GEL	R\$ 17.594,00	17.594,00	R\$ -					186/2020
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 145.600.000,00</b>	<b>R\$ 122.754.618,56</b>	<b>R\$ 22.845.381,44</b>					

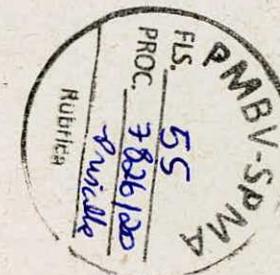
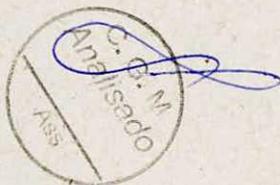
Valor autorizado para a SPMA/2020 **R\$145.600.000,00**  
 Valor suplementado SPMA/2020 **R\$42.674.933,49**

**REMANEJAMENTOS**

Remanejado o valor de R\$ 8.129,15 item 89 para o item 102

Remanejado o valor de R\$ 17.594,00 item 99 para o item 103

*H*





**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA  
Gabinete do Secretário

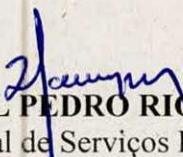


**Ao Comitê Gestor**  
**Att. ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO**  
**Presidente do Comitê Gestor**

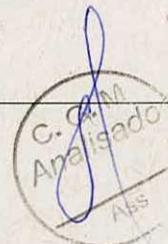
Encaminhamos os autos para análise e deliberação do processo nº 7826-2020 referente a contratação de empresa para a Aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1l abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **SAD nº 186/2020**, constante na planilha do CG, item 103.

Posteriormente, solicitamos que seja enviado a **CPL** para continuidade dos procedimentos licitatórios.

Boa Vista – RR, 12 de maio de 2020.

  
**DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente  
SPMA

COMITÊ GESTOR ENTRADA  
DATA: 14 / 05 / 2020  
HORA: 10 h 30 min





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMITÊ GESTOR



COMITÊ GESTOR  
Fls. 57  
Proc. 007826/2020  
[Signature]  
Rubrica

Processo n°. 007826 / 2020 - SPMA

A CPL

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 14/05/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

Paulo Roberto Bragato  
Membro do Comitê Gestor

Wilker Vieira da Costa  
Membro do Comitê Gestor

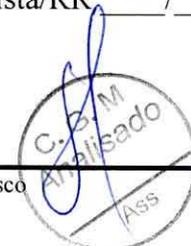
Marcela Medeiros  
Membro do Comitê Gestor

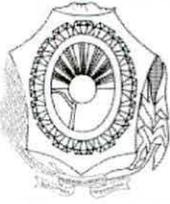
Márcio Vinícius Almeida  
Membro do Comitê Gestor

Artur Cavalcante Filho  
Presidente do Comitê Gestor

RECEBIDO  
EM 19/05/2020  
AS 17:00 Horas  
[Signature]  
Ass.

Boa Vista/RR / /2020.





# BOA VISTA

MARCIO BATISTA  
HERCULANO:84558113234

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR  
CPL Nº 11/2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Terça-feira  
14 de Janeiro  
de 2020

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/E, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município 11 de julho de 1992, combinado com o parágrafo 4º, do ... 51, da Lei nº 8.666/93,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo, pelo período de 01(um) ano.

#### Presidente

Artur José Lima Cavalcante Filho

#### Vice-Presidente

Fábio Willian Tertuliano de Barros

#### Membros Titulares

Aipana de Almeida Nobre

Néria Gardênia Pontes Benício

#### Membros Suplentes

Leonara Batista Corrêa

Joana Dárc Rabelo

CPL  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 20/05/2020  
Nilton Feitosa de Souza  
Coordenação de Triagem-CPL  
Matrícula: 953454

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de janeiro de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Registro de Preços  
Processo nº 028515/2019 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 177/2019, Processo nº 028515/2019 - SMSA, que tem como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.501.971/0001-90, pelo valor total dos itens de R\$ 1.710.998,00 (um milhão, setecentos e dez mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2019 - Registro de Preços  
Processo nº 025607/2019 - SMPE

Homologo o Pregão Presencial nº 096/2019, Processo nº 025607/2019 - SMPE, que tem como objeto a Eventual aquisição de livros infantis e conjunto infantil sextavado de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, pelo valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais), e os Lotes II e III a favor da empresa E. A. DE LACERDA EIRELI, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, sendo o Lote II pelo valor de R\$ 134.058,73 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e Lote III pelo valor de R\$ 42.999,97 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 208.418,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Andréia Neres Ferreira

Secretária Municipal Adjunta de Projetos Especiais - SMPE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Registro de Preços  
Processo nº 023241/2019-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epigrafe foi SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, posteriormente será realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

Néria Gardênia Pontes Benício  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 177/2019  
Processo nº 028515/2019 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 028515/2019- SMSA, tendo como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0510/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0511/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Charlles Michel Assunção e Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0512/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Fabiano Freire Clemente, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0513/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Gustavo Dourado Neiva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0514/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Moisés Carvalho Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**GABINETE EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO**

**PORTARIA 14/2020 - CH. GABEXEC**

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, do servidor do Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2019/2020, remarcando conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO MARCADO	NOVO PERÍODO
25.757	EDENILTON DA SILVA	01 a 30/04/2020	01 a 30/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2020.

Edileusa Gomes Lóz  
Chefe do Gabinete Executivo

CPL ORIGINAL  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 20/05/2020  
Nilton Feitosa de Souza  
Coordenação de Tragem-CPL  
Matrícula: 958454

Edileusa Gomes Lóz  
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhor Presidente,

Após análise do **Processo nº 007826/2020 – SPMA**, em observância ao Projeto Básico nº 009/2020, fls. 02 à 06, e todas as suas disposições, sugerimos que seja adotado o procedimento de **DISPENSA**, baseado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no Decreto nº 9.412/2018.

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Boa Vista – RR, 20 de maio de 2020.

*Nilton Feitosa de Souza*

**Nilton Feitosa de Souza**

Coordenação de Triagem de Processos – CTP

RECEBIDO  
EM 20/05/2020  
HORAS 12:59  
*Alen*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À CC/D-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, no que tange a modalidade DISPENSA.

Boa Vista – RR, 20 de maio de 2020.

**Artur José Lima Cavalcante Filho**  
Presidente da CPL

S.B

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053  
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 003442/2020.E

Nome/Razão Social: **L R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA**  
Nome Fantasia: **ALIANCA COMUNICACAO VISUAL**  
Inscrição Municipal: **961203.3** CPF/CNPJ: **25.384.725/0001-51**  
Endereço: **RUA JAIR DA SILVA MOTA, 448**  
**ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-268**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 20/05/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/07/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600004876620000047256060003442202005208**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**MINUTA DO CONTRATO**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº. 1011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Gestor (a) Orçamentário, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), (profissão), (estado civil) portador (a) do RG sob o nº. \_\_\_\_\_, devidamente registrado no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Boa Vista/RR e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, com sua sede na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ (NIRE) nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Protocolo \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por sócio/representante/procurador (a), o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado/solteiro (a), \_\_\_\_\_, identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº. \_\_\_\_\_, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa para a aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1L abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) proposta da CONTRATADA;
- b) demais documentos anexados ao Processo nº. 007826/2020 - SPMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** - O prazo para entrega de objeto, após a solicitação formal da Divisão de Patrimônio da SPMA, será de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do pedido;

**3.2** - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) objeto deste contrato de forma integral, até o vencimento do contrato, contados a partir da assinatura do mesmo e deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, de acordo com solicitação formal da Divisão de Patrimônio da SPMA, em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

**3.3** - A Empresa, deverá entregar o material licitado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, Localizado na Rua Claudionor Freire, nº 571, Bairro: Paraviana – Boa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Vista/RR, mediante a presença do fiscal do processo, designado por meio de Portaria, a fim de realizar acompanhamento e aferição dos materiais, deste instrumento.

**3.4** - O objeto desta licitação deverá estar incluído no preço cotado todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante.

**3.5** - Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.;

**3.6** - Conforme especifica Instruções CGM nº. 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste instrumento. A solicitação deverá constar no processo”.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, REAJUSTE E DO PAGAMENTO

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, podendo sofrer o reajuste nos termos da legislação e do índice que rege as correções de preços para o objeto ora contratado.

**4.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.

**4.3** - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1** - A Vigência do contrato será de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1** - Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e do Projeto Básico, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

a) Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

b) Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento para a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



d) Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução desse.

**II – À CONTRATADA:**

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Fornecer o objeto licitado conforme as exigências específicas deste instrumento;
- c) Substituir o objeto licitado em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- e) Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- f) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao estado físico do objeto licitado;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- h) O objeto do Contrato deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto licitado;
- j) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

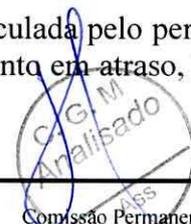
**7.1** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1301, Funcional Programática: 18.122.0058.2.210, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: Próprio**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** n°. \_\_, de \_\_/\_\_/2020, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**8.1** - A empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais,

**8.2** - O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do Contrato, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n°. 8.666/93.

**8.3** - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n°. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**8.4** - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste.

**8.5** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas.

**8.6** - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

**8.7** - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

**8.8** - Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SPMA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SPMA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste instrumento não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SPMA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste instrumento não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SPMA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SPMA;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades aqueles que se negarem a usá-los, por empregados e por ocorrência.	6

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - 10.1 A fiscalização será exercida por representantes da Contratante, neste ato denominado FISCALIS, devidamente designados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (art. 67, da Lei 8.666/93);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**9.2** - O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer todos os serviços, objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste instrumento;

**9.3** - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

**11.2** - Este instrumento contratual poderá ser rescindindo, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**11.3** - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

**11.4** - Para os casos omissos no presente instrumento e relativo às condições da aquisição de materiais de consumo prevalecerão as condições gerais estipuladas na legislação e normas em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....





Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 22/05/2020 às 14:35  
 Documento assinado eletronicamente por JOANA DARC RABELO em 22/05/2020 às 14:09  
 Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários  
 Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015  
 Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadado.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: ED78C80



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

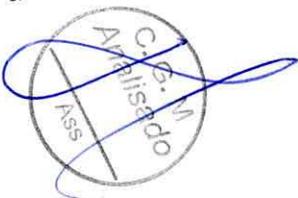


Mapa Comparativo constante no processo nº. 007826/2020 – SPMA

Boa Vista - RR, 22/05/2020.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário por Fornecedor			Total
				L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME CNPJ: 25.384.725/0001-51	SILVA & ALBUQUERQUE LTDA-ME CNPJ: 14.423.990/0001-85	E. A. DE LACERDA EIRELI CNPJ: 30.102.483/0001-04	
1	Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool em gel de 1 litro abastecido com 500 ml para uso inicial.	Unid.	38	RS 463,00	R\$ 698,00	RS 499,00	RS 17.594,00
<b>TOTAL POR EMPRESA</b>				<b>RS 17.594,00</b>	<b>R\$ 26.524,00</b>	<b>RS 18.962,00</b>	
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS 17.594,00</b>

cac



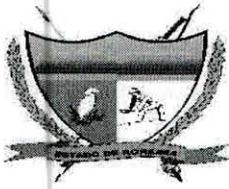
Artur José Lima Cavalcante Filho  
 Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre  
 Membro da CPL

Joana Darc Rabelo  
 Membro Suplente da CPL



000000.9.078850/2020



**Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Departamento da Receita**  
**"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

<b>CGF/CPF/CNPJ</b>	<b>Nome / Razão Social</b>
25.384.725/0001-51	L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 08/06/2020

**Validade:** 06/09/2020

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 011121**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Ao Gabinete da CPL,

Para análise e parecer jurídico, visando a emissão da Certidão de Dispensa de Licitação na Forma do Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Boa Vista-RR, 08 de junho de 2020.

**Aipana de Almeida Nobre**  
CPL/PMBV

08 06 2020  
14 10  
Z



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À PGM,

Seguem os autos para análise e parecer quanto a emissão da CERTIDÃO DE DISPENSA.

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2020.

**Artur José Lima Cavalcante Filho**  
Presidente da CPL

SB

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053  
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV  
Fls. 72  
Proc. n° 7826/2020  
A  
Rubrica

**DESPACHO**

**INTERESSADO: CPL**

**PROCESSO: 7826/2020/SPMA/VOL. I.**

Senhor Presidente,

Encaminho o Processo de n° 7826/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 05(cinco) laudas.

Boa Vista, 08 de junho de 2020.

Atenciosamente,

**Flávio Grangeiro de Souza**  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/RR n° 327-B





## PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 7826/2020/SPMA/VOL. I

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica, com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha um frasco de álcool de 1l abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, para o enfrentamento do Coronavírus(COVID-19).

Versam os autos sobre a viabilidade legal de se operar a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (e atualizações contidas no Decreto nº 94.12, de 18 de junho de 2018), para contratação de empresa para aquisição de display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica, com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha um frasco de álcool de 1l abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, para o enfrentamento do Coronavírus(COVID-19).

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/10 o expediente de abertura do respectivo, contendo a descrição e o quantitativo do objeto que se pretende adquirir, e o Termo de Referência e seus anexos.

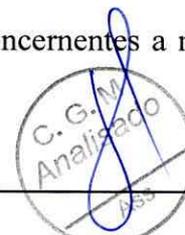
Às fls. 11/48 foram juntadas as documentações da empresa responsável pela proposta de menor valor.

Às fls. 49/51 constam as cotações de mercado.

À fl. 52/52-v encontra-se a justificativa de dispensa de licitação.

Já às fls. 53/55 foram colacionadas as Solicitações de Autorização de Despesas, devidamente aprovadas pelo Comitê Gestor, a Declaração de Reserva Orçamentária e a planilha orçamentária da SPMA referente ao exercício de 2020.

Ainda, às fls. 58/59, veem-se juntadas as publicações concernentes a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





Às fls. 62/69 constam as demais documentações da empresa a ser contratada, a minuta do contrato e o mapa comparativo.

Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da viabilidade legal de se operar a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o sucinto relatório.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, o legislador pátrio admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada e os casos de inviabilidade de competição, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de procedimento licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. No caso em tela, tendo em vista a necessidade da contratação, bem como as propostas de preços juntadas aos autos, vislumbra-se a possibilidade de aquisição direta com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, vejamos:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**II** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nessa Lei, desde que não se referiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado e de uma só vez.

Ainda, é imperioso destacar que no dia 19 de junho de 2018, foi publicado no diário da União o Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei nº 8666/93, assim, considerando que o artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8666/93 faz remissão ao artigo 23, temos também, por via de consequência, a atualização dos valores correspondentes a contratação direta de pequeno valor (art. 24, I e II), vejamos:

<b>CONTRATAÇÃO DIRETA PELO PEQUENO VALOR (ART. 24, I e II)</b> (Com a atualização do Decreto 9.412/2018)	
Obras ou serviços de engenharia: Antes: Para haver a contratação direta, o valor seria de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I, do artigo 23, ou seja, até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).	Compras e serviços diferentes de engenharia: Antes: Para haver a contratação direta, o valor seria de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, ou seja, até R\$ 8.000,00 (oito mil reais). <b>Atualização: Hoje o valor passou a ser de até R\$ 17.600,00</b>



A



Atualização: Hoje o valor passou a ser de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).	(dezesete mil e seiscentos reais).
---	------------------------------------

Ademais, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as condições inerentes ao procedimento licitatório devem ser atendidas, tais como: consulta de preços compatíveis com o mercado, a plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal e etc, conforme se verifica nas orientações do TCU:

**Acórdão 1.392/2016-Plenário** - (...) o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato. (...) Entendimento prevalecente nesta Corte”, segundo o qual: a) “por força do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que torna sem efeito, em parte, o permissivo do art. 32, § 1º, da Lei 8.666/1993, a documentação relativa à regularidade fiscal e com a Seguridade Social, prevista no art. 29, inciso IV, da Lei 8.666/1993, é de exigência obrigatória nas licitações públicas, ainda que na modalidade convite, para contratação de obras, serviços ou fornecimento, e mesmo que se trate de fornecimento para pronta entrega;” e b) “**a obrigatoriedade de apresentação da documentação referida no subitem anterior é aplicável igualmente aos casos de contratação de obra, serviço ou fornecimento com dispensa ou inexigibilidade de licitação**, ex vi do disposto no § 3º do art. 195 da CF.”. Precedentes citados: Decisão n.º 705/94-Plenário e Acórdão n.º 457/2005-2ª Câmara. Acórdão n.º 3146/2010-1ª Câmara, TC-022.207/2007-6, rel. Min. Augusto Nardes, 01.06.2010. (grifo nosso)

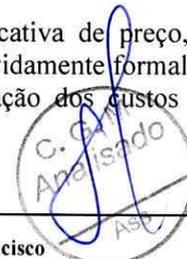
**Acórdão 1565/2015-Plenário** - A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

**Acórdão 1607/2014-Plenário** - Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços.

**Acórdão 2380/2013-Plenário** - É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal.

**Acórdão 2575/2009 Plenário** - Observe a exigência de comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega, nos termos do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e entendimento firmado pelo TCU na Decisão no 705/1994.

**Acórdão 2314/2008 Plenário (Sumário)** - Justificativa de preço, para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve ser devidamente formalizada no respectivo procedimento, de modo a se comprovar a adequação dos custos orçamentos ou da conformidade dos preços praticados ao de mercado.



A



**Acórdão 260/2002 Plenário** - Deve ser observada a exigência legal – art. 29, inciso IV, da Lei no 8.666/1993 – e constitucional – art. 195, § 3o, da CF – de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, e obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito – art. 47, inciso I, alínea a, da Lei no 8.212/1991; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – IN no 80/1997; e Certificado de Regularidade do FGTS – art. 27 da Lei no 8.036/1990.

Ainda, cabe destacar o acórdão 1.842/2017 – Plenário, o qual aponta que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo “necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações”.

Em relação às especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

Quanto à aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 ao caso concreto, é importante frisar que deverão ser obedecidas as regras estabelecidas no artigo 48, inciso I c/c o artigo 49, inciso IV. Outrossim, havendo inviabilidade do tratamento exclusivo à ME/EPP, quando não for vantajoso para administração ou representar prejuízo ao objeto, deverá constar nos autos justificativa demonstrando claramente tais requisitos. Vejamos o que dispõe a referida Lei Complementar:

(...)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

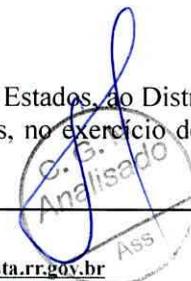
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Por este prisma, no dia 28 de maio de 2020 foi publicada a **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, a qual reforça o cumprimento da Lei complementar 123, a fim de assegurar a preferência das ME/EPP nas contratações diretas que visam o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID), Vejamos:

(...)

Art. 5º A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV  
Fls. 77  
Proc. nº 7826/2020  
Rubrica

valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

(...)

§ 8º Sem prejuízo do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em todas as aquisições de produtos e serviços com os recursos de que trata o inciso II do caput, Estados e Municípios darão preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte, seja por contratação direta ou por exigência dos contratantes para subcontratação.

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos e com supedâneo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Leis complementares nº 123/2006 e nº 173/2020, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que **não há qualquer impedimento legal à formalização da aquisição almejada de forma direta**, por dispensa de licitação, tendo em vista a exposição de motivos do gestor.

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, em consonância com o disposto no **Acórdão 594/2020 Plenário-TCU**.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

S.M.J.

Boa Vista, 08 de junho de 2020.

**Flávio Grangeiro de Souza**  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/RR nº 327-B

RECEBIDO  
EM 09/06/2020  
AS 11/07 Horas  
Debona  
Assinatura

RECEBIDO  
EM 09.06.2020  
HORAS 11  
ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À CGM,

Seguem os autos para análise e parecer quanto a emissão da CERTIDÃO DE DISPENSA.

Boa Vista – RR, 09 de junho de 2020.

**Artur José Lima Cavalcante Filho**  
Presidente da CPL

CGM/ENTRADA  
DATA: 09/06/2020  
HORA: 17 h 22 min

S.B

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053  
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
FLS	79
PROC	7826/2020
Rubrica	

À

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Referente:** Processo n°. 7826/2020 – SPMA.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1L abastecido com 500ML para uso inicial, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, para o enfrentamento do coronavírus (COVID19).

**Fonte de Recurso:** PRÓPRIO

**Modalidade:** Dispensa

Em 09/06/2020, o processo em epígrafe fora encaminhado a esta Controladoria para análise e parecer quanto a emissão de Certidão de Dispensa (fl. 78).

Após análise, verificamos:

- 1- Pedido de Aquisição de Material/Serviços – PAM n° 18/2020, solicitando abertura de processo para Contratação de empresa para a aquisição de display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1L abastecido com 500ML para uso inicial, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, para o enfrentamento do coronavírus (COVID19) (fl. 01);
- 2- Consta Projeto Básico n° 009/2020 e Anexo (fls. 02/10);
- 3- Consta a documentação de habilitação fiscal e técnica, com a proposta completa da personalidade jurídica à ser contratada de acordo com as normas legais pertinentes a DISPENSA DE LICITAÇÃO (fls. 11/41, 42/46, 47/48, 62 e 69), Parecer Jurídico (fls. 73/77), emitido pelo Procurador Geral Adjunto do Município;
- 4-Constam as cotações de preços (fls. 49/51), que embasaram o mapa de preços anexo I do PB;
- 5- Justificativa do Gestor da Pasta, quanto a razão da escolha, fundamentação legal e preço (fls. 52/52-V);
- 6- SAD n° 186/2020 e Declaração Reserva Orçamentária de acordo com o PPA e planilha de Controle Recursos (fls. 53/55);
- 7- Encaminhado os autos ao Comitê Gestor do Município, este após análise, deliberou pelo prosseguimento do feito (fls. 56/57);
- 8- Assim, os autos foram levados à CPL para o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei 8.666/93, Art. 24,inc. II e suas alterações do Decreto n° 9.412 (fl. 60);
- 9- Minuta do Contrato (fls. 63/67);
- 10- Mapa Comparativo de Preços (fl. 68);
- 11- Diante do Parecer Jurídico o Presidente da CPL, encaminha os autos para CGM para análise quanto aos procedimentos adotados para a emissão da Certidão de DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa indicada (fl. 78);
- 12- Após os trâmites processuais e análise documental dos autos, informamos que a empresa escolhida **L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, atende os preceitos legais exigidos para DISPENSA DE LICITAÇÃO;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
FLS. 79-V  
PROC. 7826/2020  
Fabrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-Vejam os uma explanação do TCU:

**Acórdão 2314/2018 Plenário (Sumário)** – Justificativa de preço, para os casos de dispensas ou inexigibilidade, deve ser devidamente formalizada no respectivo procedimento, de modo a se comprovar a adequação dos custos orçamentos ou da conformidade dos preços praticados ao de mercado.

-Vejam os ainda:

**Acórdão 2575/2009 Plenário** – Observe a exigência de comprovantes de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega, nos termos do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal e entendimento firmado pelo TCU na decisão no 705/1994.

**Acórdão 260/2002 Plenário** – Deve ser observada a exigência legal – art. 29, inciso IV, da Lei 8.66/1993 – e constitucional – art. 195, §3º, da CF – de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, e obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito – art. 47, inciso I, alínea a, da Lei 8.212/1997; e Certificado de Regularidade do FGTS – art. 24 da Lei 8.036/1990.

-Neste sentido, ressalta ainda:

*Decreto atualiza valores para contratações por licitação e dispensa:*

**Publicado em: 19/06/2018**

Foi publicado nesta terça-feira (19) o Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência. Os valores alterados na Lei nº 8.666/1993 foram reajustados em 120%, que correspondem à metade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.

Além da atualização de acordo com a inflação, a medida visa aprimorar a gestão pública. Para o ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Esteves Colnago, a alteração foi um ajuste necessário. “Houve um descompasso de mais de 20 anos. Os novos valores terão como resultado procedimentos de compras menos onerosos, considerando-se o custo indireto de uma licitação em relação aos valores dos bens e contratações que são objeto dessas modalidades de licitação”, afirmou.

Os valores estabelecidos ficam atualizados da seguinte forma:

\* Para obras e serviços de engenharia na modalidade convite até R\$ 330 mil; tomada de preços até R\$ 3,3 milhões e concorrência acima de R\$ 3,3 milhões.

\* Compras e serviços na modalidade convite até R\$ 176 mil; tomada de preços até R\$ 1,43 milhão e concorrência acima de R\$ 1,43 milhão.

Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e **R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24. (grifo nosso)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
FLS. 80  
PROC. 7826/2020  
Rubrica

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação. Os valores atualizados entram em vigor em 30 dias.

Fonte: <http://www.planejamento.gov.br/noticias/decreto-atualiza-valores-para-licitacoes-e-contratos>  
<https://www.zenite.com.br/noticias/decreto-atualiza-valores-para-contratacoes-por-licitacao-e-dispensa>

Portanto, pelo que se observa nos autos entre os itens 1 e 2, 4, 6 a 9, documentos juntados pela CPL, bem como a justificativa do gestor item 5, planilhas com quantitativos previstos pela secretaria demandante, critérios legais para dispensa de licitação atendidos pela Administração, satisfazendo as exigências preconizadas pelas normas jurídicas, aprovadas em Parecer Jurídico item nº 3, assim, segue à conclusão dos procedimentos licitatórios e a emissão da **CERTIDÃO DE DISPENSA** a favor da empresa **L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, no valor de R\$ 17.594,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e quatro reais), conforme demonstrado no mapa de preços comparativo item 10, estando apto para prosseguimento do feito, encaminhamos à CPL.

  
Juliano Carli Araújo  
Coordenador de Auditoria

Boa Vista/RR, 10 de junho de 2020.

  
Karla Pereira de Mello  
Superintendente de Auditoria Interna

De Acordo

  
Wilker Veira da Costa  
Controlador Geral do Município

RECEBIDO  
EM 10 / 06 / 2020  
AS 10 / 45 Horas  
Debora  
Assinatura

10 06 2020  
12:05  
ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À CC/D-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da CGM às fls. 79 e 80.

Boa Vista – RR, 10 de junho de 2020.

**Artur José Lima Cavalcante Filho**  
Presidente da CPL

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053  
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 73 à 77 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. **007826/2020 – SPMA**, referente a contratação de empresa para a aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1L abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR para o enfrentamento do **Coronavírus (COVID-19)**, em favor da empresa **L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME CNPJ: 25.384.725/0001-51**, pelo valor total de **R\$ 17.594,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**, enquadra-se no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 10 de Junho de 2020.

**Artur José Lima Cavalcante Filho**  
Presidente da CPL

**Aipana de Almeida Nobre**  
Membro da CPL

**Joana Dárc Rabelo**  
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. **007826/2020 – SPMA**, com solicitação de origem da SPMA.

**Daniel Pedro Rios Peixoto**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em favor da empresa F K NUNES RODRIGUES – ME CNPJ: 18.344.733/0001-09, pelo valor total de R\$ 17.466,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), enquadra-se no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 10 de Junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho  
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre  
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo  
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 008201/2020 – SPMA, com solicitação de origem da SPMA.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 73 à 77 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 007826/2020 – SPMA, referente a contratação de empresa para a aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1L abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em favor da empresa L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME CNPJ: 25.384.725/0001-51, pelo valor total de R\$ 17.594,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e quatro reais), enquadra-se no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 10 de Junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho  
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre  
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo  
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 007826/2020 – SPMA, com solicitação de origem da SPMA.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RETIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 083/2020  
Processo nº 006363/2020 – SMO

No Diário Oficial do Município nº 5149 e Jornal Folha de Boa Vista, na publicação referente ao comunicado do Processo nº 006363/2020 – SMO, que circulou no dia

10/06/2020.

Onde se lê: "... Informo ainda, que o aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico 084/2020 permanece inalterado."

Leia-se: "... Informo ainda, que o aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico 083/2020 permanece inalterado."

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PORTARIA 175/2020/SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0667/P, de 28 de maio de 2020, publicado no DOM nº. 5140.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores RANGELITO ARRABAL, matrícula nº. 29.499 e RONAN SALES FARIAS matrícula nº. 953989, como fiscais do Contrato 156/2020/SMSA, os quais remetem ao Processo Administrativo nº 8592/2020, bem como, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE RÁPIDO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º. Designar os Servidores CAROLINA HELOAR DOS SANTOS LEITAO BINO, matrícula nº 952099, JOSÉ SERRA JÚNIO, matrícula nº 44023, e ADIÊNIO SILVA DE FARIAS, matrícula nº 44004, como fiscais responsáveis pelo Recebimento do Objeto contratual Supramencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da assinatura Contratual.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Confere com Original  
Em: 16/06/2020  
848788

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 08 de junho de 2020.

Edvaldo Pires Hesmógenes  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PORTARIA Nº 177/2020-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Promotoria de Justiça Cível do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, os controles estatísticos mensais de entrada de animais capturados, adotados, eutanasiados/óbitos, esterilizados e outras intercorrências realizados pela Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista – RR, referente ao mês de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Ao Gabinete da CPL,

Solicito o encaminhamento à SPMA, para que sejam tomadas as providências junto ao setor competente, quanto à Celebração do Contrato e Emissão da Nota de Empenho.

Boa Vista-RR, 16 de Junho de 2020.

  
**Cláudio Gomes Cardoso**  
CPL/RMBV

RECEBIDO  
EM 16/06/2020  
HORA 9:00  
AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**Ofício nº. 17297/2020 – GAB/CPL**

Boa Vista – RR, 16 de junho de 2020.

Ao Senhor

**Daniel Pedro Rios Peixoto**

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

**Referência:** Processo 007826/2020- SPMA

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 007826/2020 – SPMA Vol. I, para prosseguimento dos autos, tendo em vista a publicação da Certidão de Dispensa à fl. 83.

Atenciosamente,

**Artur José Lima Cavalcante Filho**  
Presidente da CPL

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco  
Tel. 095-3621-1756  
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





**CONTRATO ADMINISTRATIVO 525/2020/SPMA – NUP 91417**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E  
A EMPRESA L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM  
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssima Senhora Prefeita, **MARIA TERESA SAENZ SURITA GUIMARÃES**, brasileira, portadora do RG nº 136254-2 SSP/DF e CPF nº 385.344.601/07, residente e domiciliada na Rodovia RR, após cidade satélite. s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.250 SSP/RR e CPF nº 149.846.012-72, residente e domiciliado na Rua Rocha Leal, nº 669, São Francisco, nesta capital, e a empresa **E R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME**, CNPJ 25.384.725/0001-51, estabelecida na Rua Jair da Silva Mota, nº 448, – Bairro Asa Branca, Boa Vista - RR, CEP 69.312-268, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO JANUARIO DE LIMA NETO**, brasileiro, portadora do R.G. 229439 – SSP-RR, inscrito no CPF 530.575.462-34, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo 7826/2020/SPMA**, doravante referido por Processo, em consequência da **Dispensa de Licitação**, certidão de dispensa de licitação em 12 de maio de 2020 (fl.82).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para a aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1L abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) proposta da CONTRATADA;
- b) demais documentos anexados ao Processo nº. 007826/2020 - SPMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1 - O prazo para entrega de objeto, após a solicitação formal da Divisão de Patrimônio da SPMA, será de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do pedido;

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) objeto deste contrato de forma integral, até o vencimento do contrato, contados a partir da assinatura do mesmo e deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, de acordo com solicitação formal da Divisão de Patrimônio da SPMA, em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

3.3 - A Empresa, deverá entregar o material licitado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, Localizado na Rua Claudionor Freire, nº 571, Bairro: Paraviana – Boa



Vista/RR, mediante a presença do fiscal do processo, designado por meio de Portaria, a fim de realizar acompanhamento e aferição dos materiais, deste instrumento.

3.4 - O objeto desta licitação deverá estar incluído no preço cotado todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante.

3.5 - Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.;

3.6 - Conforme especifica Instruções CGM nº. 01/2009, "Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste instrumento. A solicitação deverá constar no processo".

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, REAJUSTE E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 17.594,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais); e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, podendo sofrer o reajuste nos termos da legislação e do índice que rege as correções de preços para o objeto ora contratado.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.

4.3 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A Vigência do contrato será de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e do Projeto Básico, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

- Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;
- Efetuar o pagamento para a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;



d) Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução desse.

## II – À CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Fornecer o objeto licitado conforme as exigências específicas deste instrumento;
- c) Substituir o objeto licitado em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- e) Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- f) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao estado físico do objeto licitado;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- h) O objeto do Contrato deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto licitado;
- j) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1301, Funcional Programática: 18.122.0058.2.210, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: Próprio.**

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

8.1 - A empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais,

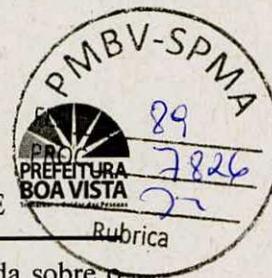
8.2 - O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do Contrato, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8.666/93.

8.3 - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE



8.4 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste.

8.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas.

8.6 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

8.7 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

8.8 - Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SPMA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SPMA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste instrumento não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SPMA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste instrumento não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SPMA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SPMA;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades aqueles que se negarem a usá-los, por empregados e por ocorrência.	6

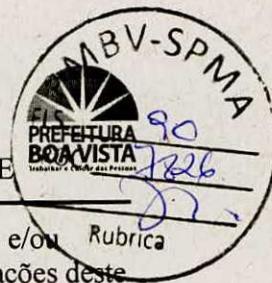
#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - 10.1 A fiscalização será exercida por representantes da Contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente designados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (art. 67, da Lei 8.666/93);

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE



9.2 - O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer todos os serviços, objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste instrumento;

9.3 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

11.2 - Este instrumento contratual poderá ser rescindindo, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

11.3 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

11.4 - Para os casos omissos no presente instrumento e relativo às condições da aquisição de materiais de consumo prevalecerão as condições gerais estipuladas na legislação e normas em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 22 de junho de 2020.

**CONTRATANTE:**

**DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
SPMA

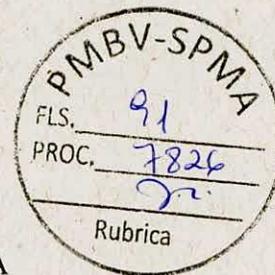
**PELA CONTRATADA:**

**L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**  
**RAIMUNDO JANUARIO DE LIMA NETO**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**Marcelo Crangero Magalhães**  
Assessor 03  
Mat. 847004

1. .... CPF N°: 019065902-98
2.   
CPF N°: 760994142-87



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA  
Gabinete do Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo:** 7826/2020/SPMA.

**Espécie:** Contrato 525/2020/SPMA – NUP 91417

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE DISPLAY PERSONALIZADO PARA ÁLCOOL EM GEL COM MEDIDA DE 170X40CM EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MDF, ADESIVADO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ACOMPANHA 1 FRASCO DE ÁLCOOL DE 1L ABASTECIDO COM 500ML PARA USO INICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**Modalidade:** Dispensa de Licitação.

**Valor estimado:** 17.594,00 (dezesete mil e quinhentos e noventa e quatro).

**Unidade Orçamentária:** 13.01, **Funcional Programática:** 18 122 0058 2.210 **Categoria**

**Econômica:** 4.4.90.52.00 **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

**Interveniente:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

**Contratada:** L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

**Data de Assinatura:** 22 de junho de 2020.

**Vigência:** Este contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura.

  
**DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**

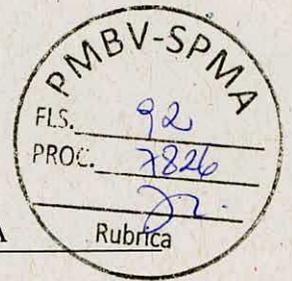
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
SPMA



**“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ”**

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA



**PORTARIA 065/2020/GAB/SPMA**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 525/2020/SPMA – NUP 914147, Processo 7826/2020/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa **L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. CLAUDEIR DA SILVA PRAIA**, matrícula nº45150, Diretor de Departamento, para fiscalizarem o disposto no Contrato 525/2020/SPMA – NUP 091417, Processo 7826/2020/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 22 de junho de 2020.

**DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
SPMA

Art. 1º - Designar o servidor Sr. CLAUDEIR DA SILVA PRAIA, matrícula nº45150, Diretor de Departamento, para fiscalizarem o disposto no Contrato 523/2020/SPMA - NUP 91202, Processo 8201/2020/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 22 de junho de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 065/2020/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e con-  
cordando o disposto no Contrato 525/2020/SPMA - NUP  
91417, Processo 7826/2020/SPMA, firmado entre Municí-  
pio de Boa Vista e a Empresa L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS  
EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. CLAUDEIR DA SILVA PRAIA, matrícula nº45150, Diretor de Departamento, para fiscalizarem o disposto no Contrato 525/2020/SPMA - NUP 091417, Processo 7826/2020/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 22 de junho de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 8201/2020 - SPMA  
Espécie: Contrato nº 523/2020/SPMA - NUP nº 91202  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL ETILICO 70%, COM AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXAGUE DESTINADO A ASSEPSIA DAS MÃOS EMBALAGEM DE 500ml, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19).  
Modalidade: Dispensa de Licitação.  
Valor estimado: R\$ 17.466,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e seis reais).  
Unidade Orçamentária: 1301 Funcional Programática: 18 122 0058 2.210 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.  
Contratada: FK NUNES RODRIGUES.  
Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.  
Vigência: A vigência do contrato será 35 (trinta e cinco) dias, a partir da assinatura do instrumento contratual.



Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 7826/2020/SPMA.  
Espécie: Contrato 525/2020/SPMA - NUP 91417  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE DISPLAY PERSONALIZADO PARA ALCOOL EM GEL COM MEDIDA DE 170X40CM EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MDF, ADESIVADO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ACOMPANHA 1 FRASCO DE ALCOOL DE 1L ABASTECIDO COM 500ML PARA USO INICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19).

Modalidade: Dispensa de Licitação.  
Valor estimado: 17.594,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e quatro).

Unidade Orçamentária: 13.01, Funcional Programática: 18 122 0058 2.210 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

Contratada: L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2020.  
Vigência: Este contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 6663/2020/SMST;  
Espécie: Contrato nº. 526/2020/SMST/CAPP;  
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (capacetes, cotovoleiras e joelheiras) para atender as necessidades da Superintendência da Guarda Civil Municipal;

Modalidade: Dispensa Licitação;  
Valor: R\$ 14.952,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais);

Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 06 122 0067 2240 Categoria Econômica : 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: Próprio;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;  
Contratada: SILVA & ALBUQUERQUE LTDA - ME;  
Data de Assinatura: 23/06/2020;

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,  
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

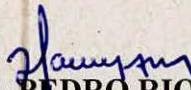
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

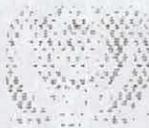


À SEPF:

Encaminhamos os autos para emissão de nota de empenho, conforme **SAD nº 186/2020 (fl. nº 53)** no valor de **R\$ 17.594,00** em favor da empresa **L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL – ME**.

Boa Vista-RR, 25 de junho de 2020.

  
**DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
SPMA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05.943.030/0001-55

Exercício de 2020

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. <u>95</u>
Proc. <u>7826120</u>
<u>Vera</u>
Rubrica

NOTA EMPENHO Numero **1645** Processo: **07826/2020**

### INTERESSADO

Fornecedor L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LT 25.384.725/0001-51 Cod 28135  
 Endereço RUA JAIR DA SILVA MOTA 448 BOA VISTA 89312-288  
 Banco 104 Agencia 0853 Conta 4086-2

Ficha 951 Data 30/08/2020 Requi Venci  
 Licitação DISPENSA MOD. N° LIC. N° / Doc

### Recurso/Aplicação

- 00 Recursos Ordinarios
- 001 Recursos Ordinários
- 100 GERAL
- 000 GERAL TOTAL

3 - Ordinario  
 13 01 00 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA  
 13 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
 4.4 90 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
 18.122.0058.2210.0000 Gestão das Atividades Administrativas SPMA

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
61.340,00	17.400,00	<b>17.594,00</b>	26.340,00

17.594,00 dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais

### Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE DISPLAY PERSONALIZADO PARA ÁLCOOL EM GEL COM MEDIDA DE 170X40CM EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MDF, ADESIVADO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ACOMPANHA 1 FRASCO DE ÁLCOOL DE 1L ABASTECIDO COM 500ML PARA USO INICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).CONFORME PROPOSTA DE PREÇO FLS. 49. DESPACHO DA CGM FLS. 79/80. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA N° 188/2020 FLS. 53. TERMO DE CONTRATO N° 525/2020/SPMA-JP:91417 FLS. 86 A 90.DESPACHO DA SPMA FLS. 94. PROCESSO N° 7826/2020-SPMA.v

ITEM	MARCA	DESCR.	QTD	LNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		DISPLAY PERSONALIZADO P/ÁLCOOL MED.170X40CM	38,00	UND	463,00	17.594,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.594,00</b>

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO  
 Secretário Munic. Serv. Publ. e Meio Ambiente



PREF.MUN.BOA VISTA

FLS.: 96

PROC.: 7826/20

Vera

Rubrica

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças  
Superintendência de Planejamento e Orçamento

À SPMA

Segue com a emissão da (s) Nota (s) de Empenho.

Boa Vista-RR, 30 / 06 / 20.

  
**Veralúcia Lopes da Silva**

Diretora do Departamento de Planejamento  
Urbano, Habitacional e Plano Diretor  
Dec. Nº 0089/P

De acordo

  
**Celiane Mafra Lima Araújo**  
Secretária Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - Adjunta



**ORDEM GERAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020/SPMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 7826/2020/SPMA

**CONTRATO:** 525/2020/SPMA

**CONTRATADA:** E R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 1648/2020 - SPMA

**1 – DO OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 frasco de álcool de 1L abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

**2 – DOS PRAZOS**

O prazo para entrega de objeto, após a solicitação formal da Divisão de Patrimônio da SPMA, será de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do pedido.

**3 – DO FISCAL**

**Sr. CLAUDEIR DA SILVA PRAIA**, matrícula nº. 45150, Diretor de Departamento, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 525/2020/SPMA, Processo nº. 7826/2020/SPMA. Portaria nº 065/2020/GAB/SPMA.

**5 – DO VALOR**

O Valor da presente Ordem de execução de Serviço é de **R\$ 17.594,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais)**. Nota de Empenho nº 1648/2020 - SPMA.

**A presente Ordem de Execução de Serviços será regida pela Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas do Contrato nº 525/2020/SPMA.**

Boa Vista-RR, 30 de junho de 2020

  
**CLAUDEIR DA SILVA PRAIA**  
Fiscal do Contrato nº 525/2020/SPMA  
Portaria nº 065/2020/GAB/SPMA  
Mat. nº 45.150/PMBV

*De acordo,*

  
**EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO**  
Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
SPMA

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota  
**00000890**

Data e Hora de Emissão  
**01/07/2020 14:16:26**

Data do Fato Gerador  
**01/07/2020**

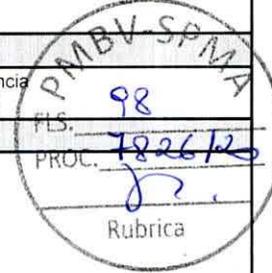
Código de Verificação  
**AAIVCPIZ-EZABGO**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação **Exigível** Local da Prestação **BOA VISTA/RR - BRASIL** Local da Incidência **BOA VISTA/RR**

**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **L R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA**  
 Nome Fantasia: **ALIANCA COMUNICACAO VISUAL**  
 Endereço: **RUA JAIR DA SILVA MOTA, 448**  
**ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-268**  
 CPF/CNPJ: **25.384.725/0001-51** Insc. Municipal: **9612033**  
 Telefone: **(95) 3625-5788** E-mail: **JN.ALIANCACV@GMAIL.COM**

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BOA VISTA**  
 Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
 Endereço: **RUA GENERAL PENHA BRASIL, 1001**  
**SÃO FRANCISCO BOA VISTA - RR CEP: 69301-130**  
 CPF/CNPJ: **05.943.030/0001-55** Insc. Municipal:  
 Telefone: E-mail:

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

38 UND DE DISPLAY PERSONALIZADO PARA ÁLCOOL EM GEL COM MEDIDA DE 170X40CM COM REVESTIMENTO EM MDF ADESIVADO E ACABAMENTO EM VERNIZ ACOMPANHADO DE UM FRASCO DE ÁLCOOL DE 1 LITRO ABASTECIDO COM 500ML PARA USO INICIA R\$ 463,00

**Atesto que o material/Serviço foi entregue/prestado**

**Data: 02/07/2020**

*(Signature)*  
**Cláudio da Silva Prata**  
 Diretor de Departamento  
 Mat. 45150

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**4329101 - Instalação de painéis publicitários**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
<b>17.594,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.594,00</b>
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>4,00</b>	<b>703,76</b>	<b>703,76</b>	<b>0,00</b>

**Retenções Federais**

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Total**

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
<b>17.594,00</b>	<b>16.890,24</b>

**Outras Informações**

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (MUNICIPIO DE BOA VISTA) através de substituição tributária

\*\*\* DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL \*\*\*

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 3.070,15 - (17,45%) - Fonte: IBPT

BANCO: CAIXA ECONÔMICA \* AG: 0653 \* C/C: 00004096-2 \* OP: 003

BANCO: BRADESCO \* AG: 0522-3 \* C/C: 0018161-7

BANCO: ITAÚ \* AG:6953 \* C/C: 23642-6



**Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Departamento da Receita**  
**"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

<b>CGF/CPF/CNPJ</b>	<b>Nome / Razão Social</b>
25.384.725/0001-51	L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 01/07/2020

**Validade:** 29/09/2020

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

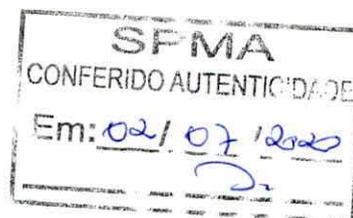
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 010101**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
 Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 004623/2020.E

Nome/Razão Social: **L R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA**  
 Nome Fantasia: **ALIANCA COMUNICACAO VISUAL**  
 Inscrição Municipal: **961203.3** CPF/CNPJ: **25.384.725/0001-51**  
 Endereço: **RUA JAIR DA SILVA MOTA, 448**  
**ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-268**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 01/07/2020.

Certidão válida até: ~~31/07/2020~~



Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600004969420000047256030004623202007011**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.384.725/0001-51

**Razão Social:** L R FABRICACAO SERV EM COMUN VISUAL

**Endereço:** R JAIR DA SILVA MOTA 448 / ASA BRANCA / BOA VISTA / RR / 69312-268

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

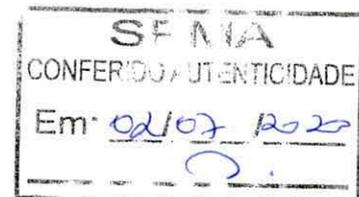
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2020 a 21/07/2020

**Certificação Número:** 2020062202454663786623

Informação obtida em 01/07/2020 13:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.384.725/0001-51

Certidão nº: 10684248/2020

Expedição: 12/05/2020, às 10:11:19

Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.384.725/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

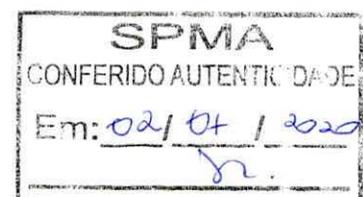
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

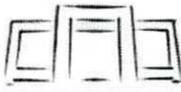
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

**NOME:** L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

**CPF/CNPJ:** 25.384.725/0001-51

### OBSERVAÇÕES:

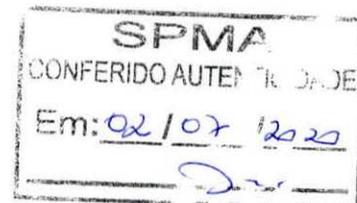
- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

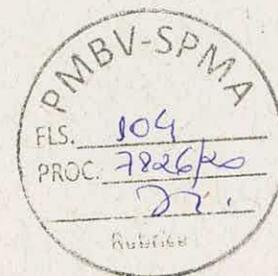
**Número de Autenticidade:** 002306021279

**Emitida gratuitamente pela internet em:** 01/07/2020 as 12:40

**Data da última atualização da base de dados:** 01/07/2020 as 02:01

**Válida até o dia:** 31/07/2020





**"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"**

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -SPMA

À SMAG/DGPS:

**Processo n°7826/2020/SPMA.**

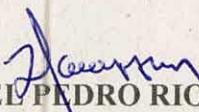
**Espécie:** Contrato n° 525/2020/SPMA.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Display personalizado para álcool em gel com medida de 170x40cm em estrutura metálica com revestimento externo em MDF, adesivado com acabamento em verniz, acompanha 1 fraco de álcool de 1L abastecido com 500ml para uso inicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Encaminhamos o Processo em tela, para demais providências junto ao DGPS quanto ao registro das DANFE, e posterior envio a CGM, e em seguida a SEPF para liquidação e pagamento das notas Fiscais mencionada a abaixo, com os devidos atestos dos fiscais;

EMPRESA	EMPENHO P/ LIQUIDAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	REF. AO PEDIDO	NOTA FISCAL	VALOR DO DANFE	SALDO RESTANTE DO EMPENHO
L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	1648 (fl.95)	R\$ 17.594,00	Pedido N° 001	890 (fl.98)	R\$ 17.594,00	R\$ 0
	<b>TOTAL:</b>	R\$ 17.594,00		<b>TOTAL:</b>	R\$ 17.594,00	

Boa Vista-RR, 02 de julho de 2020.

  
**DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
SPMA

Voltar

Imprimir

PREF. MUN. BOA VISTA  
FLS: 105  
PROC.: 7826 / 2020  
mf  
Rubrica

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 25.384.725/0001-51  
**Razão Social:** L R FABRICACAO SERV EM COMUN VISUAL  
**Endereço:** R JAIR DA SILVA MOTA 448 / ASA BRANCA / BOA VISTA / RR / 69312-268

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

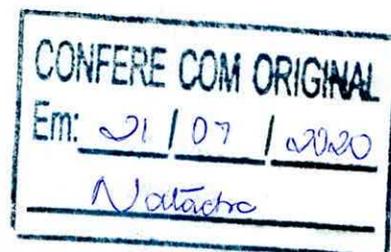
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2020 a 09/08/2020

**Certificação Número:** 2020071104064242137422

Informação obtida em 21/07/2020 12:41:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PREF. MUN. BOA VISTA
Fls. <u>106</u>
Proc. <u>7826/2020</u>
<u>mf</u>
Rubrica

05.943.030/0001-55

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1648 / 1

Ficha: 951

DATA: 21/07/2020

Credor: L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LT

CNPJ 25.384.725/0001-51

Endereço: RUA JAIR DA SILVA MOTA

BOA VISTA

Banco 104 Agencia 0653 Conta 4096-2

## Recurso/Aplicação

13 01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
18.122.0058.2210.0000 Gestão das Atividades Administrativas SPMA  
001 Recursos Ordinários  
00 Recursos Ordinarios  
100 GERAL ✓  
000 GERAL TOTAL

Valor do Empenho	Liquidado até a data	Valor desta Liquidação	Saldo a Liquidar
7.594,00	17.594,00	17.594,00	0,00
Liquido ✓	Desconto		
16.890,24 ✓	703,76		

## DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR A PAGAR REF:NOTA FISCAL 890 FL(98) - AQUISIÇÃO DE DISPLAY PERSONALIZADO PARA ÁLCOOL EM GEL COM MEDIDA DE 170X40CM EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MDF, ADESIVADO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ACOMPANHA 1 FRASCO DE ÁLCOOL DE 1L ABASTECIDO COM 500ML PARA USO INICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).CONFORME PROPOSTA DE PREÇO FLS. 49. DESPACHO DA CGM FLS. 79/80.PROCESSO Nº 7826/2020-SPMA ns

Ficha	Cod. Receita	Descrição	Valor
9001	9999.00.0.0.01	RET.NA FONTE P/PAG.DE TRIB.MUNICIPAIS	703,76
Total R\$			703,76
Nota / Serie	Valor		
000000000890 / E	17.594,00		

VALOR A SER PAGO R\$

**17.594,00**

dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais \*\*\*\*\*

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA  
SEC. MUN. ECON. PLAN. E FINANÇAS-SEPF

0-8546 ✓  
8617 ✓

**PREF.MUN.BOA VISTA**

FLS.: 107

PROC. 7826 / 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Rubrica**

**AO: TESOIRO**

Segue o processo para os devidos pagamentos.

Boa Vista - RR 21 / 01 / 2020.

  
**Natacha Luma**  
Liquidação /SEPF  
Mat.845227

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05.943.030/0001-55

Exercício: 2020

**ORDEM DE PAGAMENTO**

PREF. MUN. BOA VISTA	
Fls.	108
Proc.	7826/20
Mafra 21/07/20	
Rubrica	

ORDEM DE PAGAMENTO 08546

DATA: 21/07/2020 PAGTO: 21/07/2020 CNPJ: 25.384.725/0001-51 ✓

Credor.: L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LT

Endereço: RUA JAIR DA SILVA MOTA

Cidade.: BOA VISTA

CEP: 69312-268

Banco.: 104 Agencia.: 0653 Conta.: 4096-2 ✓

**Discriminação. . . :**

PAGTO DA NF. Nº 890 FL(98) - AQUISIÇÃO DE DISPLAY PERSONALIZADO PARA ÁLCOOL EM GEL COM MEDIDA DE 170X40CM EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MDF - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - PROC. Nº 7826/2020-SPMA.

Valor **17.594,00**

(dezesete mil, quinhentos e noventa e quatro reais) \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **RR\$ 17.594,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
1648	/ 1	OR 130100	18.122.0058.2210.0000	4.4.90.52.00	RR\$ 17.594,00	RR\$ 0,00	RR\$ 703,76	RR\$ 16.890,24
TOTAL . . . . .					RR\$ 17.594,00	RR\$ 0,00	RR\$ 703,76	RR\$ 16.890,24

Despesa Líquida: . . . . . **RR\$ 16.890,24** ✓

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	30.228-7 ✓		RR\$ 16.890,24
TOTAL . . .			RR\$ 16.890,24

Despesa paga em 21/07/2020 Com os recursos acima discriminados

Celiane Mafra.  
CELIANE MAFRA DE LIMA ARAUJO  
SECRETÁRIA ADJUNTO/SEPF

Julienny Angelim Cardoso  
JULIENNY ANGELIM CARDOSO  
SUPERINT. DO TESOUREO-SEPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05.943.030/0001-55 Exercício: 2020

**ORDEM DE PAGAMENTO**

PREF. MUN. BOA VISTA	
Fis.	109
Proc.	7826/20
Rubrica	

ORDEM DE PAGAMENTO 08617

DATA: 23/07/2020 PAGTO: 23/07/2020 CNPJ: 25.384.725/0001-51

Credor.: L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LT

Endereço: RUA JAIR DA SILVA MOTA

Cidade.: BOA VISTA

CEP: 69312-268

Banco.: 104

Agencia.: 0653

Conta.: 4096-2

**Discriminação...:**

ISS DA NOTA FISCAL 890 FL(98) - AQUISIÇÃO DE DISPLAY PERSONALIZADO PARA ÁLCO OL EM GEL COM MEDIDA DE 170X40CM EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MDF - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR - PROC. N° 7826/2020-SPM A.

Valor **703,76**

(setecentos e três reais e setenta e seis centavos) \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **RR\$ 703,76**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
3977	/ 1	EX	990303		RR\$ 703,76	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 703,76
TOTAL . . . . .					RR\$ 703,76	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 703,76

Despesa Líquida: . . . . . **RR\$ 703,76** ✓

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	30.228-7 ✓		RR\$ 703,76
TOTAL . . .			RR\$ 703,76

Despesa paga em 23/07/2020 Com os recursos acima discriminados

Celiane Mafra.  
 CELIANE MAFRA DE LIMA BRAUJO  
 SECRETÁRIA ADJUNTO/SEPF

Julienny Angelim Cardoso  
 JULIENNY ANGELIM CARDOSO  
 SUPERINT. DO TESOUREO-SEPF



8160000007.4 03760567202.3 00803888088.9 80000585921.3

PREF. MUN. DE BOA VISTA  
 FLS. 110  
 PROC. 7826/20  
*Mauro Ribeiro*  
 RUIRPICA

**Recibo do Sacado**

Local de Pagamento BANCOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, UNIBANCO, BASA, HSBC, CEF, LOTÉRICAS E					Vencimento 03/08/2020
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA					Agência / Código Cedente
Data do Documento 23/07/2020	Número do Documento 88808880000585921	Espécie	Aceite N	Data do Processamento 23/07/2020	Nosso Número
Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 703,76
Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente)  <b>ISS - Imposto sobre serviços - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b>  Inscrição Municipal: 0187607 Competência: 07/2020					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Mora / Multa 0,00
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 703,76
Sacado PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA RUA GAL PENHA BRASIL, 1011 SAO FRANCISCO BOA VISTA - RR CEP: 69305-130 CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55					

Autenticação Mecânica



8160000007.4 03760567202.3 00803888088.9 80000585921.3

Local de Pagamento BANCOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, UNIBANCO, BASA, HSBC, CEF, LOTÉRICAS E					Vencimento 03/08/2020
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA					Agência / Código Cedente
Data do Documento 23/07/2020	Número do Documento 88808880000585921	Espécie	Aceite N	Data do Processamento 23/07/2020	Nosso Número
Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 703,76
Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente)  <b>ISS - Imposto sobre serviços - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b>  Inscrição Municipal: 0187607 Competência: 07/2020					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Mora / Multa 0,00
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 703,76
Sacado PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA RUA GAL PENHA BRASIL, 1011 SAO FRANCISCO BOA VISTA - RR CEP: 69305-130 CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55					

Autenticação Mecânica





**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
Rua Coronel Pinto, 188  
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Impresso em 23/07/2020 às 11:11:20

### Declarações vinculadas ao DAM

**Tomador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
**CNPJ:** 05.943.030/0001-55  
**Inscr. Mun.:** 0187607

Nº Doc.	CNPJ do Prestador	Prestador	Base de Cálculo	Alíquota	Valor do Iss	Competência	Data de Emissão	Data do Pagto
890	25.384.725/0001-51	L R FABRICACAO E SERVICOS EM COMUNICACAO v	17.594,00	4,00	703,76	07/2020	01/07/2020	23/07/2020
					<b>703,76</b>			

PREF. MUN. DE BOA VISTA  
FLS. 111  
PROC. 1828/20  
MAYRA K. SILVA  
R. I. B. P. A.

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
23/07/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.43.08  
3797403797

PREF. MUN. DE BOA VISTA  
FLS. 112  
PROC. 7826/20  
*Maysa Ribeiro*  
RIIRICA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PREF MUN BOA VISTA - FPM  
AGENCIA: 3797-4 CONTA: 30.228-7  
EFETUADO POR: CELIANE M L ARAUJO

=====  
Convenio TRIBUT PREF MUN BOA VISTA  
Codigo de Barras 8160000007-4 03760567202-3  
00803888088-9 80000585921-3

Data do pagamento 23/07/2020  
Valor Total 703,76  
=====

DOCUMENTO: 072308  
AUTENTICACAO SISBB:  
9.CB8.B1D.947.E73.369

Assinada por JC243529 JULIENNY A CARDOSO  
JB928761 CELIANE M L ARAUJO

23/07/2020 12:34:34  
23/07/2020 12:43:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB928761 CELIANE M L ARAUJO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2020

PREF. MUN. BOA VISTA	
Fis.	113
Proc.	7826/20
Jaysir Rêno	
Rubrica	

SITUAÇÃO DO EMPENHO

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:951 Funcional: 18.122.0058.2210.0000 Categoria: 4.4.90.52.99 Entidade: 1 Licitação: / DISPENSA  
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Forn. 28135 L R FABRICAÇÃO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL LT Cnpj: 25.384.725/0001-51

1648	/000	OR	1	00100	100	000	07826/2020	EMP	30/06/2020	17.594,00			
1648	/001	OR	1	00100	100	000	07826/2020	LIQ/PG	21/07/2020		17.594,00	17.594,00	

Situação em Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 17.594,00 17.594,00 17.594,00 0,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
21/07/2020	8546	001	30.228-7		16.890,24
21/07/2020	8546	001	30.228-7	DESCONTO	703,76
RET.NA FONTE P/PAG.DE TRIB.MUNICIPAIS					
Total de Cheques					17.594,00

TOTAL DOS EMPENHOS 17.594,00 17.594,00 17.594,00 0,00

Total Geral de Empenhos. . . . .	17.594,00			
Total Geral Liquidado. . . . .	17.594,00			
Total Geral Pago . . . . .	17.594,00			
Total Geral a Pagar. . . . .	0,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado . . . . .	0,00		0,00	0,00

**Pref. Mun. Boa  
Vista**

FLS. 114

PROC: 7826/20

Mauro Ribeiro  
Rubrica

A SPMA

Para acompanhamento demais providências.

Boa Vista, 28/07/2020



**Julienny Angelim Cardoso**  
Superintendente do Tesouro  
**Decreto nº0980/P**